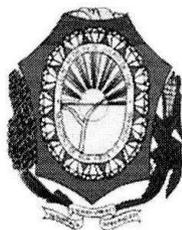


Pregão Eletrônico nº 173/2020

/2020 (VOLUME 2)



PREFEITURA DE BOA VISTA PODER EXECUTIVO

Número do Processo:	00000.0.007600/2020 (VOLUME 2) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	30/09/2020 11:24:43
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



ORD.	DATA	DESTINO	ORD.	DATA	DESTINO
1			21		
2			22		
3			23		
4			24		
5			25		
6			26		
7			27		
8			28		
9			29		
10			30		
11			31		
12			32		
13			33		
14			34		
15			35		
16			36		
17			37		
18			38		
19			39		
20			40		





NC/SMSA
Fis. <u>193</u>
Proc. <u>7600/2020</u>
<u>-9</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Rua Coronel Mota, 408 - Centro – Boa Vista-RR – CEP: 69.309-120 Fone: (95) 3621 – 1035.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao trigésimo dia do mês de Setembro de 2020, procedemos a abertura deste Volume do **Processo nº 7600/2020/SMSA – Vol. 02**, que se inicia com a folha nº 193.

Para constar, eu **Diana Cristina Lemos de Mendonça**, subscrevo e assino.

Boa Vista – RR, 30 de Setembro de 2020.


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo - SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 194
Proc. 07600/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

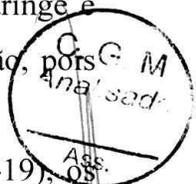
2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial – Swab de Rayon**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Os **Swabs** se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de *swab* combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com **swab de rayon**, não devendo ser utilizado swab de algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 195
Proc. 07600/2020

assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Swab de Rayon**.

Além disso, destacamos o fato que esta Secretaria Municipal de Saúde já tentou realizar a aquisição dos Swab através dos pregões eletrônicos nº 78/2020 e 90/2020, ambos procederam fracassado que ocasionou o desabastecimento do material e ainda uma maior urgência na aquisição do item. Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).



04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 197
Proc. 07600/2020

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:



[Handwritten signatures and initials]



a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 199
Proc. 07600/2020

7.13 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.



[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 200
Proc. 07600/2020

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 201
Proc. 07600/2020

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 202
Proc. 07600/2020

d) Não manter a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

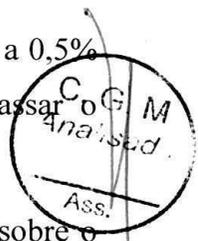
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 203
Proc. 07600/2020

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

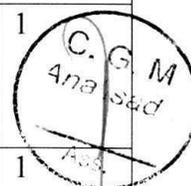
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1





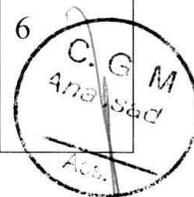
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 204
Proc. 07600/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 205
Proc. 07600/2020

Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 206
Proc. 07600/2020

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto é de R\$ 208.200,00 (Duzentos e oito mil e duzentos reais), conforme planilha de preços às fls. 182 e 183 da Gerência de Compras nos autos.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 207
Proc. 07600/2020

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

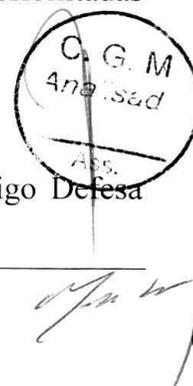
19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 208
Proc. 07600/2020

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

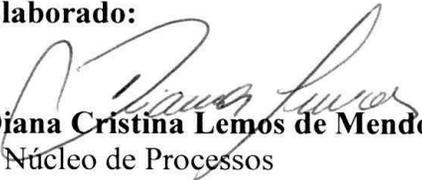
20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19).

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.

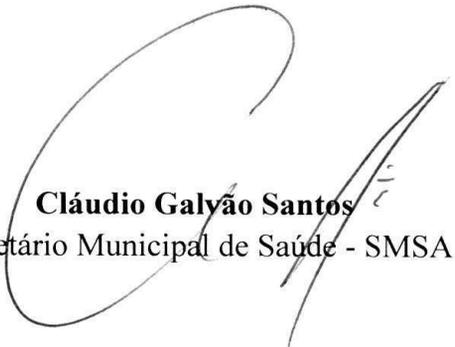
Elaborado:

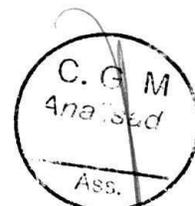

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:


Cláudio Galyão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA Fls. <u>210</u> Proc. <u>07600/2020</u>

DESPACHO

PROCESSO: 7600/2020 /VOL. 01 e 02.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao **itens 53** na Fonte de Recurso: **PRÓPRIO e SUS** na planilha às folhas **184**.

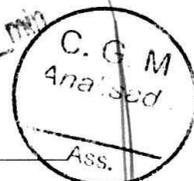
Após aprovação, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para novos procedimentos licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **188**.

Boa Vista - RR, 30 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

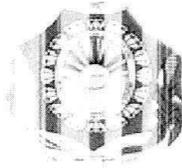
Cláudio Galvão dos Santos
Secretario Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 01/10/2020
HORA: 10 h 20 min



Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR

Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com



COMITÊ GESTOR
 Fls. 211
 Proc. 07600/2020
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMITÊ GESTOR

Processo nº. 007600 / 2020 - SMTA

À CPlw

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 01/10/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
 Paulo Roberto Bragato
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
 Wlker Moura da Costa
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
 Marcela Medeiros
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
 Márcia Lúcia Almeida
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
 Artur Galvão de Lillo
 Presidente do Comitê Gestor

RECEBIDO
 EM 02/10/2020
 AS 10:00 Horas
Debora
 Assinatura

Boa Vista/RR 01/10/2020




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

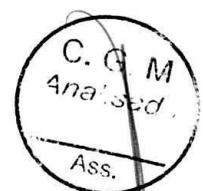
Senhor Presidente,

Após conhecimento e registro das adequações, encaminho os autos para demais providências.

Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2020.

Nilton Feitosa de Souza
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECEBIDO
EM 09/10/2020
HORAS 14:37
Nubia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da Coordenação de Triagem de Processo à fl. 212.

Boa Vista – RR, 9 de outubro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL





dores/empregados no ambiente e no ato de servir as mesas, refeições e bebidas;

X) Em caso de tosse/espírito descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas bem a área de, pelo menos, oito metros quadrados ao redor;

XI) Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no local;

XII) Disponibilização de álcool em gel a 70% em todas as mesas do evento;

XIII) Substituir o guardanapo de tecido por papel;

XIV) Na presença de músicos e/ou DJ, os convidados devem permanecer dentro do limite de suas respectivas mesas.

XV) O organizador do evento deverá ter relação de todas as pessoas presentes no evento, endereço e telefone, de modo a permitir o contato pela Vigilância Epidemiológica em caso de detecção de casos positivos de COVID-19;

XVI) As empresas deverão realizar monitoramento sintomas da COVID-19 (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade de respirar) e havendo suspeita de infecção em algum cliente ou colaborador, a situação deverá ser notificada IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Epidemiológica - Telefone (95) 2121-10-44 ou pelo e-mail epidemiologia.bv.rr@gmail.com.

XVII) Dentre os brinquedos existentes e à disposição das crianças, a piscina de bolinhas fica temporariamente interdita por se tratar de um brinquedo de difícil higienização durante as festas.

XVIII) Os demais brinquedos terão seu uso liberado, desde que higienizados a cada uso e respeitando o distanciamento entre os convidados. Brinquedos de livre acesso como "brinquedão, serão permitidas 3 crianças por vez dentro dele.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da presente data.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam destituídos os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, designados através do Decreto nº 028/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta

• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

• André Nóbrega Ferreira Lima - Pregoeiro Substituto

• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta

• Aipana de Almeida Nobre - Apoio
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO
DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 033/E de 16 de março de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15 de setembro de 2020.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 215
Proc 007600
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 007600/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

___/___/2020 às ___:___ horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

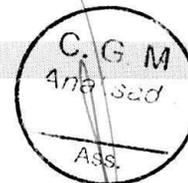
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007600/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 100 – E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

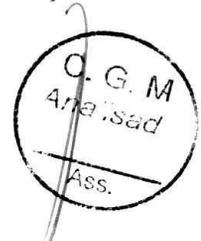
6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

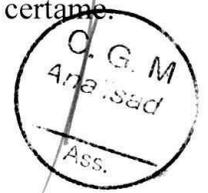
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

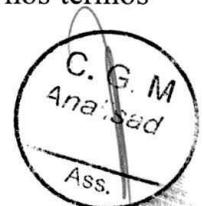
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

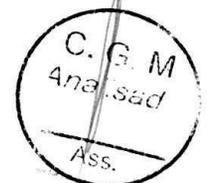
10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “**a**” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

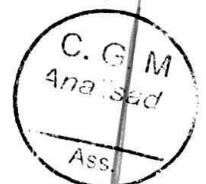
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 226
Proc. 007600

Rubrica

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

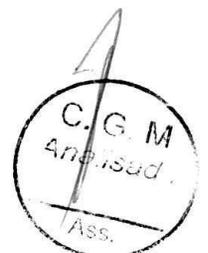
11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

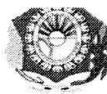
11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

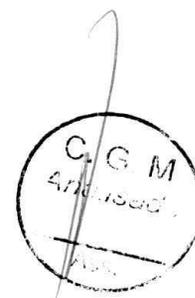
14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

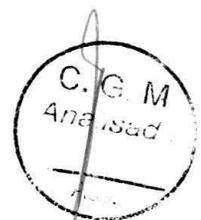
17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

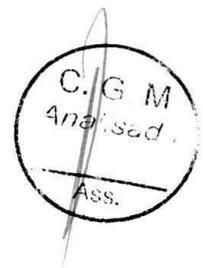
17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2020.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial** —Swab de Rayon, para suprir a necessidade anual — exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde — SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico e especializado.

Os Swabs se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavírus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de swab combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com swab de rayon, não devendo ser utilizado swabde algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas. Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos municípios possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde- SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista — Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS "**Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsível pelo surto de 2019**"; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "**reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil**"; A publicação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 "**que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**", nº 038/E de 22 de março de 2020, "**que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID — 19)**", nº 40/E de 26 de março de 2020 — flexibilizado — "**que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020**"; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, "que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material — **Swab de Rayon**.

Além disso, destacamos o fato que esta Secretaria Municipal de Saúde já tentou realizar a aquisição dos Swab através dos pregões eletrônicos nº 78/2020 e 90/2020, ambos procederam fracassado, o que ocasionou o desabastecimento do material e ainda uma maior urgência na aquisição do item. Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10** Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 7.11** Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 7.12** As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
- 7.13** Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
- 7.14** Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
- 7.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

- 8.1** Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 8.2** No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 8.3** O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 8.4** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
- 8.5** Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.
- 9.2** Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
- 9.4** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;
- 9.5** O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 9.6** Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

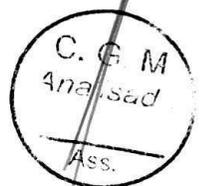
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

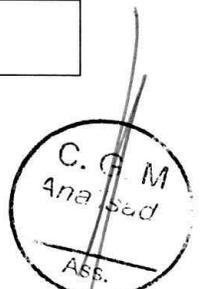
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 236

Proc. 007600

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 437

Proc. 007600

Rubrica

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

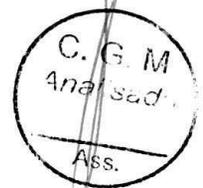
17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

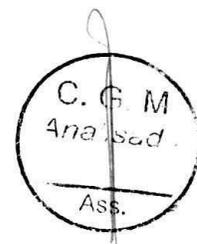
20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19),

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. 234

Proc. 007600

Rubrica

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 240

Proc. 007600

Rubrica

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) AS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	45.000	3,47	156.150,00
2	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	15.000	3,47	52.050,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO RS						RS 208.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO
LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO
ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/
DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

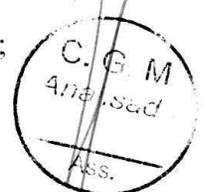
5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

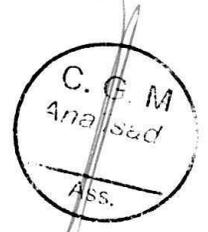
7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

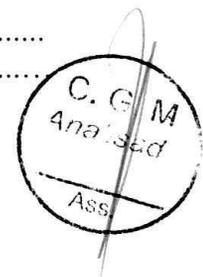
Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 246

Proc. 007600

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

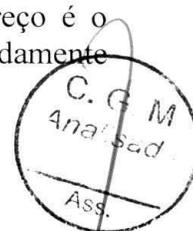
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

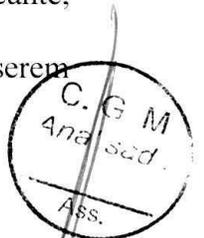
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

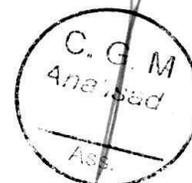
9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

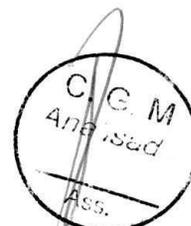
CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 250
Proc. 007600
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

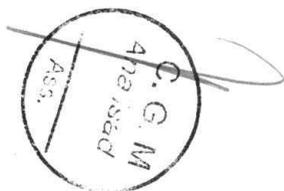
PROCESSO N.º 007600/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	45.000		
2		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	15.000		

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR, / /2020		Ass. e Carimbo do Proponente :



CPL/PMBV
Fls. 951
Proc. 007600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

CPL/PMBV
Fls. 252
Proc. 7600
Rubrica

À CPL / PRESIDÊNCIA

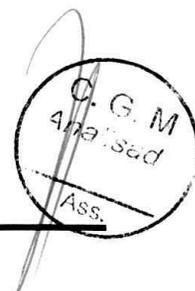
Encaminhamos a **PGM** o processo nº **007600/2020 – SMSA**, para análise e parecer, quanto à minuta de Edital, conforme determina a Lei.

Boa Vista, 26 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

26 10 2020
15 00
du





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

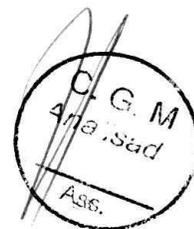
DESPACHO

À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38. Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2020.


Fábio Willian Tertuliano de Barros
Vice-Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 254
Proc. nº 7600/2020
HC
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 7600/2020/SMSA/VOL. I a II.

Senhor Presidente,

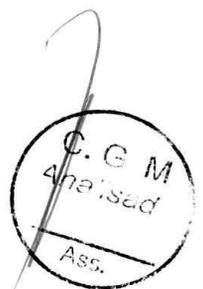
Encaminho o Processo de nº 7600/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO
EM 27/10/2020
AS 15/55 Horas
Cláudio
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 255
Proc. nº 7600/2020
HJ
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7600/2020/SMSA/VOL. I a II.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/166 todo o trâmite inicial do procedimento licitatório para a devida contratação do objeto pretendido.

Todavia, às fls. 167/177 foi juntada a Ata da sessão do Pregão Eletrônico, seguida das devidas publicações, declarando a licitação fracassada pela segunda vez.

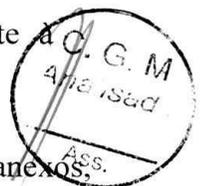
Assim, em atendimento ao despacho de fl. 180/180-v, às fls. 181/183 foram juntadas a nova planilha contendo a média dos valores apurados, o novo arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha, e o despacho contendo as informações e a justificativa acerca da realização das novas cotações.

À fl. 184 encontra-se a nova planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Já às fls. 194/209 consta o novo Termo de Referência e seus anexos.

Ainda, à fl. 214 e vê-se juntada aos autos a publicação concernente a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 215/251 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico e seus anexos para Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 258
Proc. nº 7600/2020
HP
Rubrica

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

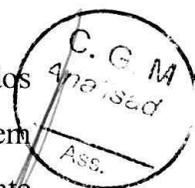
No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 257
Proc. nº 7600/2020
102
Rubrica

dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



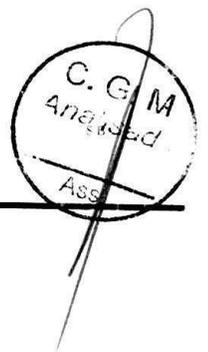
DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 255 a 257.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2020.

M^a Suelen B. da Silva
Maria Suelen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 274
Proc 007600
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007600/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
03/11/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
13/11/2020 às 10:00 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
13/11/2020 às 10:00 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

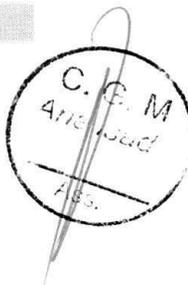
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007600/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **13/11/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 100 – E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<https://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

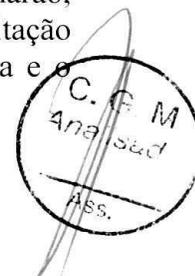
5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

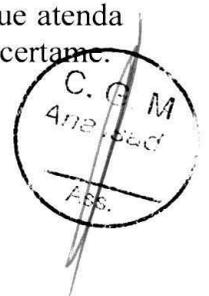
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 265
Proc. 007600

Rubrica

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

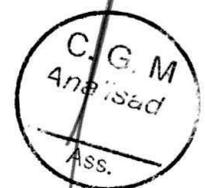
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 266

Proc. 007600

Rubrica

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

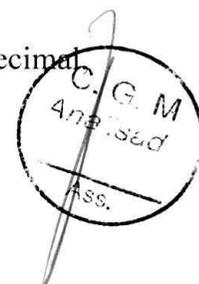
a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 267

Proc. 007600

Rubrica

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

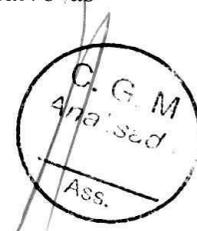
- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 268
Proc. 007600
Rubrica

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

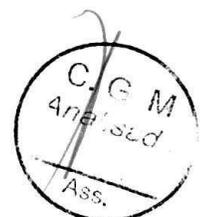
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 220
Proc. 007600

Rubrica

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

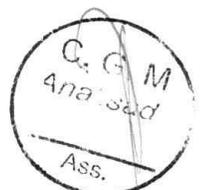
12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 229

Proc. 007600

Rubrica

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 222
Proc. 007600
Rubrica

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, n.º 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria n.º 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM n.º 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM n.º 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

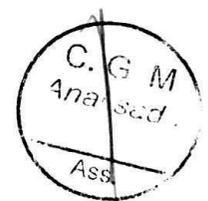
17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 28 de outubro de 2020.


Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição do **Material Médico na Especialidade Insumo Laboratorial** —Swab de Rayon, para suprir a necessidade anual — exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde — SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico e especializado.

Os Swabs se tornaram fundamental no enfrentamento ao novo coronavirus, tendo em vista que, conforme o protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave do Ministério da Saúde, para realizar a coleta poderá ser utilizado à técnica de swab combinado de nasofaringe e orofaringe, exclusivamente com swab de rayon, não devendo ser utilizado swabde algodão, pois este interfere nas metodologias moleculares utilizadas. Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavirus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos municípios possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir as necessidades voltadas à adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde- SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavirus (Covid-19) no Município de Boa Vista — Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS "**Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), responsavel pelo surto de 2019**"; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavirus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "**reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavirus no Brasil**"; A publicação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 274

Proc. 007600

Rubrica

Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 "que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)", nº 038/E de 22 de março de 2020, "que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID — 19)", nº 40/E de 26 de março de 2020 — flexibilizado — "que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, "que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material — **Swab de Rayon**.

Além disso, destacamos o fato que esta Secretaria Municipal de Saúde já tentou realizar a aquisição dos Swab através dos pregões eletrônicos nº 78/2020 e 90/2020, ambos procederam fracassado, o que ocasionou o desabastecimento do material e ainda uma maior urgência na aquisição do item. Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

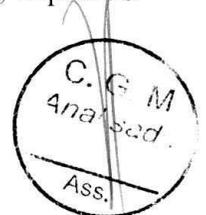
5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material (is), será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10** Os custos da substituição dos Materiais correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 7.11** Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 7.12** As notas fiscais /DANFes devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
- 7.13** Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
- 7.14** Serão rejeitados os Materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
- 7.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

- 8.1** Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 8.2** No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 8.3** O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 8.4** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
- 8.5** Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.
- 9.2** Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
- 9.4** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;
- 9.5** O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 9.6** Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

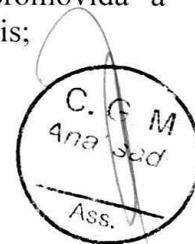
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

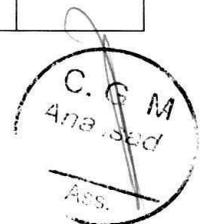
12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

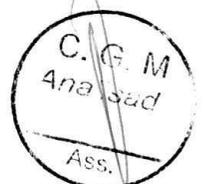
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

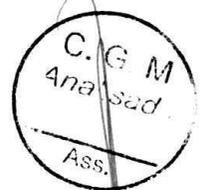
17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

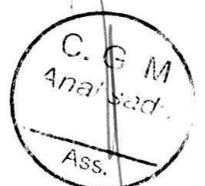
20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19),

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. 282
Proc. 007600
Rubrica

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

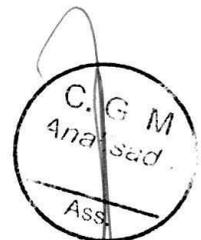
De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 283

Proc. 007600

Rubrica

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

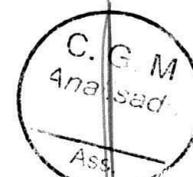
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente.	Unidade	60.000

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	45.000	3,47	156.150,00
2	396148	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	15.000	3,47	52.050,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						R\$ 208.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO
LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO
ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 173/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/
DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 285

Proc. 007600

Rubrica

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 284
Proc. 007600

Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

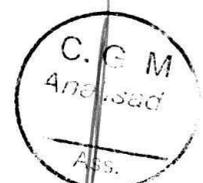
7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

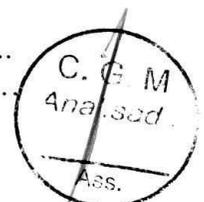
Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007600/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 173/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 173/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

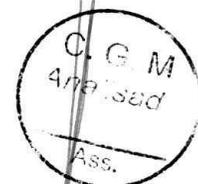
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

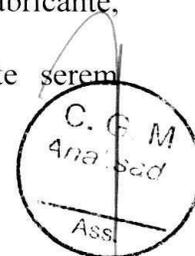
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

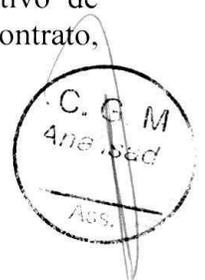
9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 222

Proc. 007600

Rubrica

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

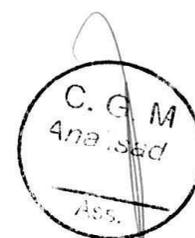
CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

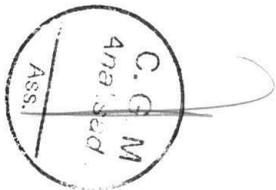
PROCESSO N.º 007600/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE INSUMO LABORATORIAL - SWAB, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	45.000		
2		Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	15.000		

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR, / /2020		Ass. e Carimbo do Proponente :



CPL/PMBV
Fls. 289
Proc. 007600



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/10/2020 14:03:55



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/11/2020.

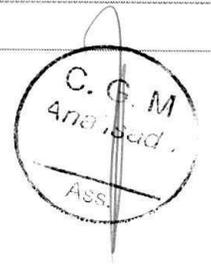
Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00173/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00083/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
007600/2020-SMS/	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		2		
Objeto				
Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA				
Data da Divulgação				
03/11/2020				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 03/11/2020 às 08:00		Em 13/11/2020 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020-REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 008452/2020 - SMSA
Homologo o Pregão Eletrônico nº. 107/2020, Processo nº 008452/2020- SMSA, tendo como objeto Eventual aquisição de Colchões - tipo solteiro - para atender o Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. cuja adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11, pelo valor total do lote de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil, e duzentos reais).

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2020

Processo nº 011669/2020-SMO
O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Concorrência supracitada, decidiu HABILITAR a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e INABILITAR as empresas AGSERVICE ENGENHARIA LTDA, DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI e CONSORCIO EXTREMO NORTE - BLOKUS, por não atenderem na íntegra as exigências do instrumento convocatório e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse

Boa Vista RR, 29 de outubro de 2020.
MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020-REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012455/2020 - SMSA
Objeto Eventual aquisição de Material Médico para Eletrocardiograma e Eletroencefalograma, para atendimento anual - exercício 2020/ 2021, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 16/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado de dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 014272/2020 - SMSA
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento da digitalização através de sistema PACS com impressão dos exames em papel A4 e A3 e visualização de imagem de procedimentos de radiologia em geral com concessão em regime de comodato dos equipamentos e insumos, sem operador, a fim de atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama - Silvania Helena Souza Gomes.
Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 13/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ANDRÉ NÓBREGA FERREIRA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 007600/2020 - SMSA
Objeto Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial - SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID - 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 13/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020

Processo nº 090/2020 - TP nº 007/2020. PARTES INTEGRANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUCAJÁ - RR, CONTRATADA OLIERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ nº. 19.578.035/0001-30. OBJETO: O Objeto do presente instrumento é o aditivo relativo ao valor de R\$ 164.973,74 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente a mudança de valor R\$ 2.460.763,95 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 2.625.737,66 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de Contrato, não alteradas pelo presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Centro, Águas Frias/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público 04/2020 destinado às inscrições e apresentação de propostas/projetos artístico-culturais a serem implementados no âmbito municipal, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Regulamentar nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Regulamentar Municipal nº 240/2020 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (049) 3332-0019 ou pelo site www.aguasfrias.sc.gov.br

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O município de CUNHA PORÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.147/0001-95, com sede administrativa situada na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro, município de Cunha Porã - SC, atendendo ao princípio da publicidade, por meio de sua Pregoeira, Bruna Dreyer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 103/2020, de 13 de agosto de 2020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como as alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o adiamento da Sessão Pública do Processo Licitatório nº 1061/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "Seleção De Propostas Vizando O Registro De Preços Para Eventual, Parcelada E Futura Aquisição De Luminárias Públicas De Led - 100W E 150W E Braços Para Iluminação Pública, Padrão Celesc, Para Uso Na Manutenção E Conservação Do Sistema De Iluminação Pública Urbana, Vizando A Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Cunha Porã - SC". A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13/11/2020, com início às 09:00h, horário de Brasília - DF. O adiamento do certame ocorre tendo em vista modificações efetuadas no edital, que podem vir a interferir na habilitação e propostas das empresas interessadas. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br e no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cunha Porã-SC, 29 de outubro de 2020.
BRUNA DREYER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2020

Objeto: Aquisição Parcelada de Kits de Higiene Pessoal Para Usuários da Assistência Social, Para Combate e Não Propagação do COVID 19. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir: Início Recebimento de Propostas: A Partir das 09 Horas do Dia 03/11/2020. Fim do Recebimento de Propostas: às 09 horas do dia 09/11/2020. Abertura das Propostas e Disputa de Lançes: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 09/11/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, <http://comprasbr.com.br> e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Em, 29 de outubro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020/TP/PMA

Processo Licitatorio Nº. 52/2020/PMA - Tomada de Preço Nº. 04/2020/TP/PMA. Tipo Licitação: Obras e Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação em peças de concreto tipo "III" sextavados e -lajota com fornecimento de materiais necessários, a serem executados nas Ruas Osório Galdino da Rosa e Renério Jose Vieira, no Município de Armaçém - SC, Convenio OGU nº. 885717/2019. Conforme projetos, planilhas e demais anexo. Data, horário da Abertura: às 09:00 hs do dia 24/11/2020. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Dep. de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 ou pelo e-mail: licitacao.armazem@hotmail.com.

Armaçém, 29 de Outubro de 2020.
JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - FMS - UASG: 988069

COMPRASNET Nº 193/2020 OBJETO: Contratação de serviço de engenharia clínica. VALOR: R\$ 1.134.799,92. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18 (dezoito) de novembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em, 29 de outubro de 2020
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras





"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 065/2020
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: NATANAEL DE OLIVEIRA FREITAS.
NOME FANTASIA: FAZENDA TOSAGRO.
CPF / CNPJ Nº. 085.295.016-08.
ENDEREÇO: RUA CORONEL PINTO, Nº 766/2, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA – RR.
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA.
ÁREA TOTAL: 187.9155 ha (1.879.158 m²).
LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RR 319 – KM 33, ESTRADA DO PASSARÃO, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL, BOA VISTA, RR.
VALIDADE: 04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 010733/2020.

Fica disponibilizada ao senhor "NATANAEL DE OLIVEIRA FREITAS" a área acima informada para o uso do solo na atividade de "AGROPECUÁRIA", localizada na FAZENDA TOSAGRO, RODOVIA RR 319 – KM 33, ESTRADA DO PASSARÃO, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL, BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 14 de outubro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental – SPA/SPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 107/2020-Registro de Preços
Processo nº 008452/2020 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 107/2020, Processo nº 008452/2020-SMSA, tendo como objeto eventual aquisição de Colchões – tipo solteiro – para atender o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Cujas adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11, pelo valor total do item de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Claúdio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COMUNICADO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 DO PROCESSO Nº 0102/2020, veiculado no Diário Oficial do Município nº 5242, fls. Nº 8 do dia 26/10/2020 e na Folha de Boa Vista do dia 26/10/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 157/2020 – Registro de Preços
Processo nº 014272/2020 – SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento da digitalização através de sistema PAC'S com impressão dos exames em papel A4 e A3 e visualização de imagem de procedimentos de radiologia em geral com concessão em regime de comodato dos equipamentos e insumos, sem operador, a fim de atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama – Silvania Helena Souza Gomes.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 13/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 173/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Início da Disputa: 13/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.comprasnet.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho, Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado de dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 174/2020-Registro de Preços
Processo nº 012455/2020 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico para Eletrocardiograma e Eletroencefalograma, para atendimento anual – exercício 2020/2021, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 16/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.comprasnet.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado de dados cadastrais do

INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL DE TERCEIRO PARA LOCAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, vem através de sua Gerência Executiva em Boa Vista – Roraima, tornar público que necessita locar pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espaco físico com área construída de no mínimo 550,00 m² e no máximo 840,00 m², localizado na zona urbana do município de BOA VISTA/RR, com acesso facilitado de transporte público, contendo as seguintes características: amplo salão para repartição dos setores por divisórias tipo naval; instalação de rede lógica, elétrica, SPDA; sistema hidráulico e sanitário; sistema climatização por ar condicionado; adequado às normas de acessibilidade, normas de combate a incêndio; para a instalação dos serviços do Centro de Documentação da Previdência Social – CEDOCPREV/RR da Gerência Executiva do INSS, responsável pela prestação de serviços previdenciários no Estado de Roraima. Tão logo seja aceita a proposta, será fornecido pelo INSS um Layout para fazer toda adequação das instalações, cujas despesas correrão por conta do proprietário do imóvel.

As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI, livres de quaisquer ônus, licença do Corpo de Bombeiros, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT.

As propostas deverão ser entregues por meio físico na Gerência Executiva do INSS/RR, sito a Av. Glaycon de Paiva, nº 132 – Centro, Boa Vista/RR – CEP: 69.301-250 e/ou por meio digital, com os arquivos anexados para o e-mail: katia.maia@inss.gov.br, nildebrando.godinho@inss.gov.br, ambas as formas serão recebidas até as 16 h:00 min do dia 20.11.2020, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo do contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isso é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

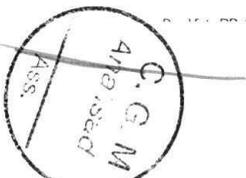
O aluguel avençado poderá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV- Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

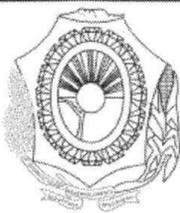
O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espaco físico que melhor atender às suas necessidades.

O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/IMF, CNPJ/IMF, documento de identidade, contrato social, comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espaco físico (água/esgoto, luz, taxa de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido ainda situação regular perante o SICAF e CADIN.

As propostas que não atenderem às exigências deste aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

GELBSON BRAGA SANTOS
Gerente-Executivo do INSS em Boa Vista/RR

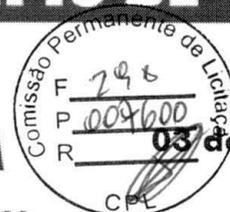




BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
de Novembro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 173/2020-Registro de Preços
Processo nº 007600/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade de Insumo Laboratorial – SWAB, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 13/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado de dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 174/2020-Registro de Preços
Processo nº 012455/2020 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico para Eletrocardiograma e Eletroencefalograma, para atendimento anual – exercício 2020/2021, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 16/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado de dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 157/2020 – Registro de Preços
Processo nº 014272/2020 – SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento da digitalização através de sistema PAC'S com impressão dos exames em papel A4 e A3 e visualização de imagem de procedimentos de radiologia em geral com concessão em regime de comodato dos equipamentos e insumos, sem operador, a fim de atender a demanda do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama – Silvania Helena Souza Gomes.

Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 13/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 107/2020-Registro de Preços
Processo nº 008452/2020 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 107/2020, Processo nº 008452/2020-SMSA, tendo como objeto Eventual aquisição de Colchões – tipo solteiro – para atender o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Cuja adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11, pelo valor total do item de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil, e duzentos reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 011669/2020 – SMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE BOA





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 173/2020

4 mensagens

Regiane Helena Marroco <regiane.marroco@laborclin.com.br>
Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

10 de novembro de 2020 17:29

Prezado Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

Solicitamos esclarecimento referente ao item 1 – Swab de Rayon em tubo sem meio.

Questionamento: somente será aceito o Swab com o tubo? Para qual função serio o mesmo?

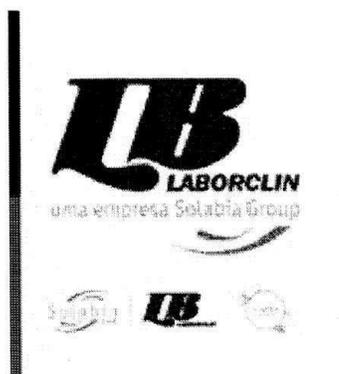
Nossa apresentação é: caixa contendo 100 swab estéril com haste plástica simples flexível na cor branca, tipo Rayon estéril embalado individualmente.

Podemos participar com nossa apresentação?

Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente.

Informamos que no período de 21/12/20 a 05/01/21 estaremos em férias coletivas. Retornamos nossas atividades no dia 06/01/21



Regiane Marroco

Assistente de Licitação

+55 41 3661-9013

+55 41 9 9890-2829

www.laborclin.com.br

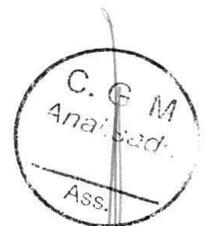
Rua Casemiro de Abreu, 521

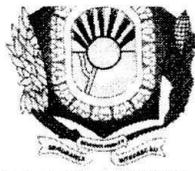
83.321-210 Pinhais - PR - Brasil



Biokar
Pharmaceuticals

Licitação: (41) 3661-9013 – licitacao@laborclin.com.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”



ESCLARECIMENTO:

Empresa: **LABORCLIN**

Pregão Eletrônico: 173/2020

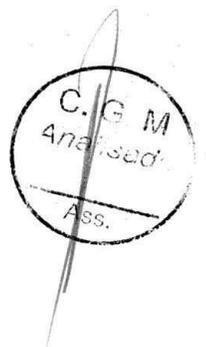
Processo: 7600/2020

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR – INSUMO LABORATORIAL – SWAB.**

A especificação apresentada do produto pela empresa **LABORCLIN** é diferente do solicitado no termo de referencia do referido edital que solicita o **Swab de Rayon em tubo sem meio.**

Boa Vista, 11 de Novembro de 2020.

Ronan Sales Farias
Superintendente SAF – Em Exercício





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
 Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

10 de novembro de 2020 17:32

Boa Tarde Diana, encaminho um PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, do processo 007600/2020, Objeto MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMO LABORATORIAL - SWAB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
 Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

11 de novembro de 2020 08:53

Bom dia!

Segue a Resposta de esclarecimento da empresa laborclin

Johnson Nascimento
 Núcleo de Processos

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 11 de novembro de 2020 10:54
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 173/2020

Segue a Resposta de esclarecimento da empresa laborclin

Lena Souza

Em ter., 10 de nov. de 2020 às 18:46, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:
 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

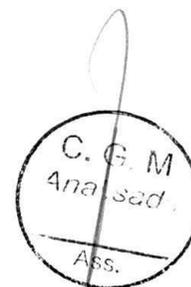
De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2020 21:32
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 173/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
 Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
 Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
 Telefone: (95) 3224-8988

 **Esclarecimento empresa Laborclin.pdf**
 254K



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
 Para: regiane.marroco@laborclin.com.br

11 de novembro de 2020 09:59

Bom Dia, encaminhamos a resposta do seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Esclarecimento empresa Laborclin.pdf**
254K



Phadia



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Pregão Eletrônico nº 173/2020
Processo nº 007600/2020 – SMSA
Realização: 13/11/2020 às 10:00 horas

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias - Conforme edital
Pagamento: 30 dias

R12548	SWAB PS shaft polyester tip applicator (Rayon) APRESENTAÇÃO: Embalagem com 1.000 unidades MARCA: Thermo Scientific FABRICANTE: Thermo Scientific País de origem: EUA Número de Registro na Anvisa: N/A	1000 un	45.000 un	R\$ 1,20	R\$ 54.000,00
--------	---	---------	--------------	----------	---------------

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

GARANTIA DE 12 MESES

Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência 3347-2
Conta Corrente 6200-6

Dados do Licitante:
Phadia Diagnósticos LTDA
CNPJ: 04.930.429/0004-81 – IE 256682380

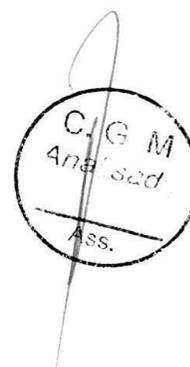
Endereço: R. VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 - ARMZ 3 PARTE 3 E – Itaipava – Itajai – SC – CEP 88.316-701

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL, DAS LEIS FEDERAIS Nº .8.666/93 , 8.883/94 E Nº 9.648/98 E À LEI ESTADUAL Nº. 6.544/89 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , BEM COMO COM AS DEMAIS LEIS,DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUCOES, CUJAS NORMAS INCIDAM SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO

NOS PREÇOS PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTES, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

CONTATO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

WELLINGTON ALVES
Telefone: (11) 2730-3095 / Fax: (11) 2730-3009



Phadia

email: wellington.alves@thermofisher.com

SERGIO DELPRA

Telefone: (11) 2730-3094 / Fax: (11) 2730-3009

email: sergio.delpra@thermofisher.com

RODRIGO COSTA - (PEDIDOS / EMPENHOS)

Telefone: (11) 2730-3093 / Fax: (11) 2730-3009

email: rodrigo.costa@thermofisher.com

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA:

Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar - Pinheiros

São Paulo - SP - CEP 05425-000

REPRESENTANTE LEGAL

Sergio Delprá Junior

RG. 23.040.847-3 – SSP/SP

CPF. 213.303.188-03

RESPONSÁVEIS POR ASSINAR O CONTRATO EM CONJUNTO

Paula Rita Cherin de Nóbrega

RG. 5.390.041-8 – SSP/SP

CPF. 104930828-08

Sergio Blasco de Sylvio

RG.11754336 – SSP/SP

CPF. 101463628-02

SÃO PAULO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

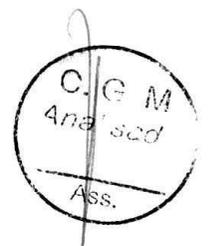


SERGIO DELPRA JUNIOR

ANALISTA DE LICITAÇÕES

RG Nº 23.040.847-3 SSP/SP

CPF/MF Nº 213.303.188-03





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.930.429/0004-81

Razão Social: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/03/2021

FGTS Validade: 18/11/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/12/2020

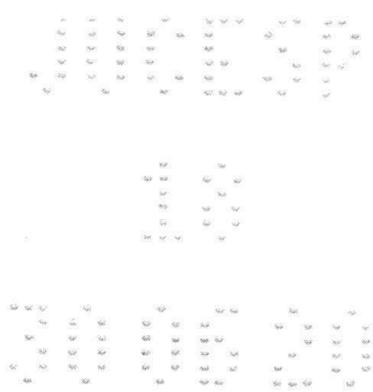
Receita Municipal Validade: 22/11/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



JUCESP PROTOCOLO
0.393.387/20-3



17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA.

NIRE 35.217.366.901

CNPJ/ME Nº 04.930.429/0001-39

Pelo presente instrumento particular, as partes,

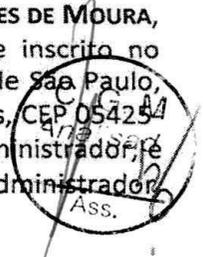
PHADIA HOLDING AB, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Suécia, com sede em 751 82, CEP 75182, Uppsala, Suécia, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.205.784/0001-70, neste ato representada por seu procurador, **ANDRÉA DE MORAES LANDÉ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.027.228 e inscrita no CPF/ME sob nº 245.915.478-09, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-000; e

PHADIA AB, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Suécia, com sede em P.O. Box 64, CEP 75137, Uppsala, Suécia, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.292.182/0001-23, neste ato representada por seu procurador, **ANDRÉA DE MORAES LANDÉ**, acima qualificada,

na qualidade de únicos sócios de **PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, escritório 1.101 – C, Pinheiros, CEP 05425-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.930.429/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.217.366.901, em sessão de 22.01.2002, e última alteração contratual registrada sob nº 403.897/17-8, em sessão de 11.09.2017 (a "Sociedade"),

resolvem o quanto segue:

1. Consignar que, **ANDRÉA DE MORAES LANDÉ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.027.228 e inscrita no CPF/ME sob nº 245.915.478-09, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-000 é procuradora da **PHADIA AB** e da **PHADIA HOLDING AB**.
2. Consignar que o cargo de Diretor passará a ser simplesmente denominado como "administrador". Dessa forma todas as menções ao cargo de Diretor do contrato social da Sociedade serão ajustadas para que conste a expressão "administrador".
3. Designar como administrador da Sociedade, por prazo indeterminado, **RODRIGO TAVARES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.341-MG e inscrito no CPF/ME sob nº 953.869.556-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, escritório 1.101 – C, Pinheiros, CEP 05425-000. O Sr. **RODRIGO TAVARES DE MOURA**, neste ato, toma posse e investe-se no cargo de administrador, e declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer o cargo de administrador.





nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

4. Ademais, os sócios decidem consignar a alteração do endereço do administrador Sr. **FABIO ARCURI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 13.551.942-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 093.755.188-09, da Rua Doutor Jesuíno Maciel, 1.023, apto. 61, Campo Belo, CEP 04615-002 para a Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, escritório 1.101 – C, Pinheiros, CEP 05425-000.

5. Em razão das deliberações 2, 3 e 4, acima, os sócios decidem alterar e reestruturar a redação das Cláusulas 7 e 9 do Contrato Social que passa vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 7. A Sociedade será administrada por um (1) ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados no contrato social ou em instrumento de designação específico. Ressalvadas as restrições e limitações previstas na Cláusula 8 (ou em qualquer outro instrumento de designação de administradores ou deliberação tomada por sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade), os administradores serão responsáveis pela administração da Sociedade e tomada das providências e decisões necessárias ou aconselháveis para que a Sociedade cumpra seu objeto social, com autoridade e poderes necessários para vincular e representar a Sociedade perante autoridades governamentais e quaisquer terceiros.

Parágrafo 1º. Os administradores terão mandato por prazo indeterminado e os sócios poderão, a seu exclusivo critério, designar e destituir os administradores, a qualquer tempo e sem motivação ou comunicação prévia, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 2º. O(s) administrador(es) pode(m) possuir designação e deveres específicos, conforme determinado neste contrato social ou em instrumento de designação.

*Parágrafo 3º. Os atuais administradores da Sociedade são (a) **FABIO ARCURI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 13.551.942-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 093.755.188-09 e (b) **RODRIGO TAVARES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.341-MG e inscrito no CPF/ME sob nº 953.869.556-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, escritório 1.101 – C, Pinheiros, CEP 05425-000.”*

“Cláusula 9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo garantias prestadas pela Sociedade em favor de seus administradores e empregados estrangeiros no âmbito de

C. G. M.
470.542
Ass.



contratos de locação por estes celebrados. O infrator desta Cláusula responderá por perdas e danos.”

5. A fim de refletir as alterações acima mencionadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DE

PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1. A Sociedade é uma sociedade empresária limitada denominada **PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA.**, e é regida por este contrato social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas.

CAPÍTULO II – SEDE

Cláusula 2. A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, escritório 1001 C, Pinheiros, CEP 05425-000, e pode, por deliberação tomada por sócio ou sócios titulares da maioria do capital social da Sociedade, abrir e fechar filiais em qualquer localidade no país ou no exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial nos seguintes endereços: (i) Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 3, parte 3-E, Itaipava, CEP 88316-701, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (CNPJ/MF nº 04.930.429/0004-81 e NIRE 42900967042); e (ii) Avenida Portugal, 1100, parte C-26, subparte C-60, Itaquí, CEP 06696-060, Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo (CNPJ/MF nº 04.930.429/0005-62 e NIRE 3590525757-9).

CAPÍTULO III – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto: (i) a importação, exportação, marketing, distribuição e transporte de reagentes, produtos para pesquisa e para saúde: equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso in vitro; (ii) estocagem, armazenagem e transporte pela própria empresa e/ou por terceiros de reagentes, produtos para pesquisa e para saúde: equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso in vitro; (iii) representação comercial de reagentes e produtos para pesquisa e para saúde: equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso in vitro (iv) prestação de serviços, de locação ou comodato por si ou por terceiros e de suporte técnico de equipamentos médicos e produtos para pesquisa e para saúde; (v) organização, por si ou por terceiros, de seminários, simpósios e conferências sobre reagentes, produtos para pesquisa e para saúde: equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso in vitro; e (vi) participação em outras sociedades.





CAPÍTULO IV – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO V – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social da Sociedade é de R\$ 124.218,50 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais e cinquenta centavos), dividido em 12.421.850 (doze milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **PHADIA HOLDING AB** detém 12.421.849 (doze milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas, no valor de R\$ 124.218,49 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais e quarenta e nove centavos); e
- (b) **PHADIA AB** detém 1 (uma) quota, no valor de R\$ 0,01 (um centavo).

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. O capital social foi totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO VI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo a reunião, entretanto, dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo 1º. As reuniões de sócios serão convocadas e realizadas conforme o disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. As formalidades de convocação serão dispensadas se todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do lugar, data, horário e ordem do dia, ou caso a convocação tenha sido feita por carta registrada ou e-mail.

Parágrafo 2º. As reuniões de sócios serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º. As atas de reunião de sócios deverão ser lavradas e assinadas pelo presidente e secretário da mesa, assim como pelos sócios presentes na reunião.

LEC. G. M.
Ass.
Ass.



Parágrafo 4º. Conforme autorizado por lei, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é expressamente dispensada. As atas de reunião poderão ser registradas perante a Junta Comercial quando os sócios considerarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 5º. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste contrato social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação de sócio ou sócios titulares da maioria do capital social da Sociedade.

CAPÍTULO VII – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7. A Sociedade será administrada por um (1) ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados no contrato social ou em instrumento de designação específico. Ressalvadas as restrições e limitações previstas na Cláusula 8 (ou em qualquer outro instrumento de designação de administradores ou deliberação tomada por sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade), os administradores serão responsáveis pela administração da Sociedade e tomada das providências e decisões necessárias ou aconselháveis para que a Sociedade cumpra seu objeto social, com autoridade e poderes necessários para vincular e representar a Sociedade perante autoridades governamentais e quaisquer terceiros.

Parágrafo 1º. Os administradores terão mandato por prazo indeterminado e os sócios poderão, a seu exclusivo critério, designar e destituir os administradores, a qualquer tempo e sem motivação ou comunicação prévia, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Os administradores podem possuir designação e deveres específicos, conforme determinado neste contrato social ou em instrumento de designação.

Parágrafo 3º. Os atuais administradores da Sociedade são (a) **FABIO ARCURI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 13.551.942-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 093.755.188-09 e (b) **RODRIGO TAVARES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.341-MG e inscrito no CPF/ME sob nº 953.869.556-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, escritório 1.101 – C, Pinheiros, CEP 05425-000.

CAPÍTULO VIII – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8. Ressalvadas as restrições e limitações previstas abaixo, a Sociedade obriga-se validamente desde que representada por pelo menos 1 (um) administrador, agindo individualmente, ou 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto ou individualmente, conforme previsto no instrumento de procuração relevante.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por ao menos (i) 1 (um) administrador e 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo conjuntamente, ou (ii) 2 (dois)





administradores, agindo conjuntamente (desde que, neste caso, a Sociedade possua mais do que 1 (um) administrador):

- (a) atividades relacionadas à movimentação de quaisquer fundos, cujo valor exceda, em cada caso, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (b) celebração, alteração ou rescisão de contratos de empréstimo ou financiamento, cujo valor exceda, em cada caso, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- (c) celebração de contratos financeiros e bancários, cujo valor exceda, em cada caso, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- (d) outorga de quaisquer cauções, fianças, avais ou outras garantias de quaisquer operações de crédito, inclusive cheques, cujo valor exceda, em cada caso, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por operação, até o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por mês; e
- (e) confissão de dívidas até o limite global de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo 2º. Os seguintes atos estão sujeitos à prévia aprovação por escrito de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade, aprovação esta que poderá ser dada por meio de reunião de sócios, carta, fax, ou e-mail:

- (a) aprovação da estrutura organizacional da Sociedade;
- (b) incorporação, aquisição ou alienação de subsidiárias ou outras empresas ou participações nelas incluídas;
- (c) venda, alienação ou transferência ou oneração de ativos da Sociedade cujo valor exceda R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- (d) compra, venda, hipoteca, alienação ou aquisição de qualquer imóvel, bem como a oneração de qualquer imóvel;
- (e) aprovação da contratação ou demissão de executivos da Sociedade;
- (f) celebração de quaisquer contratos entre a Sociedade e quaisquer dos seus sócios, administradores, empregados ou procuradores (incluindo seus familiares e dependentes),
- (g) celebração, alteração ou rescisão de contratos de empréstimo ou financiamento, cujo valor exceda, em cada caso, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- (h) outorga de quaisquer cauções, fianças, avais ou outras garantias em quaisquer operações de crédito, inclusive cheques, cujo valor exceda, em cada caso, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e





seiscentos mil reais) por operação ou o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por mês;

- (i) confissão de dívidas cujo valor agregado exceda R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- (j) pedido de recuperação judicial para evitar decretação de falência;
- (k) licenciamento do uso ou outra forma de divulgação de propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas não se limitando a, tecnologia, protegida por patente ou não, dados técnicos, know-how e quaisquer outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- (l) celebração de quaisquer outros documentos ou contratos e/ou assunção de quaisquer outras obrigações que, em cada caso, possam requerer que a Sociedade efetue pagamentos e/ou que libere terceiros de suas obrigações perante a Sociedade, em valores que excedam R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); e
- (m) outorga de instrumentos de procuração com poderes para praticar quaisquer dos atos indicados neste Parágrafo 2º.

Parágrafo 3º. As limitações previstas no Parágrafo 2º não se aplicam à representação da Sociedade em licitações públicas ou perante o Banco Central do Brasil ou qualquer outra instituição financeira, desde que exclusivamente com relação a e para fins de recebimento de investimentos ou empréstimos estrangeiros, inclusive com relação ao seu registro e celebração de contratos de câmbio, bem como qualquer ato relacionado e subsequente.

Parágrafo 4º. Os instrumentos de procuração a serem outorgados pela Sociedade mencionarão expressamente os poderes outorgados e, com exceção daqueles para fins judiciais, serão outorgados por prazo não superior a 1 (um) ano. Os instrumentos de procuração deverão indicar os poderes outorgados a cada procurador, que deverão ser específicos e poderão incluir, conforme aplicável, poderes para nomear procuradores para quaisquer fins que não a prática dos atos indicados no Parágrafo 2º, uma vez que tais atos deverão ser praticados exclusivamente por administradores ou procuradores nomeados com a prévia aprovação por escrito de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade (conforme previsto no Parágrafo 2º).

CAPÍTULO IX – NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo garantias prestadas pela Sociedade em favor de seus administradores e empregados estrangeiros no âmbito de contratos de locação por estes celebrados. O infrator desta Cláusula responderá por perdas e danos.





CAPÍTULO X – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 10. Cada sócio poderá ceder suas quotas ou parte delas, ou caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, desde que não haja objeção de sócios titulares de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO XI – DISSOLUÇÃO / RETIRADA

Cláusula 11. O falecimento, a ausência e a incapacidade temporária ou judicialmente declarada de sócio que seja pessoa física; a falência e a recuperação judicial ou extrajudicial de sócio que seja pessoa jurídica; e a insolvência, a retirada ou a exclusão de qualquer sócio pessoa física ou jurídica não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes. Os herdeiros, cônjuges ou conviventes, curadores e representantes de sócio retirante pessoa física não serão admitidos na Sociedade e os haveres de tal sócio retirante deverão ser calculados e pagos de acordo com o disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula. Se, por qualquer razão, remanescer a Sociedade com apenas um sócio, este sócio terá 180 (cento e oitenta) dias para transferir parte de suas quotas a um terceiro a fim de restabelecer o número mínimo de sócios exigido pela lei.

Parágrafo 1º. A Sociedade será dissolvida por deliberação de sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. Em caso de dissolução, os sócios designarão o liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação e à cessação do estado de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante da Sociedade nos termos desta Cláusula serão apurados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade no último dia útil do mês no qual a retirada de tal sócio tenha sido formalizada, e serão pagos em até 90 (noventa) dias após a data de tal apuração.

CAPÍTULO XII – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12. O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º. O saldo do lucro apurado em cada exercício social poderá ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados, de acordo com deliberação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade. Qualquer parte do saldo poderá ser distribuída aos sócios proporcional ou desproporcionalmente às suas participações na Sociedade (conforme determinado por sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade), desde que nenhum sócio seja excluído da participação nos lucros ou perdas.





Parágrafo 3º. Qualquer prejuízo em um exercício social será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo 4º. A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balancetes patrimoniais, para verificação de resultado, e poderá distribuir lucros ou bonificações neles baseados, desde que, para tanto, haja deliberação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade.

Parágrafo 5º. A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social, pagar juros sobre o capital próprio aos sócios, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13. É lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa.

Parágrafo Único: Considera-se causa para a exclusão de sócio a ocorrência, inclusive, mas não limitado a, de qualquer um dos seguintes fatos:

- (a) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócios representando ao menos 75% das quotas restantes;
- (b) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios da Sociedade; e
- (c) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma de contratar seus serviços.

CAPÍTULO XIV – FORO

Cláusula 14. Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato social, fica eleito, desde já, o foro da sede da Sociedade, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão arcadas pela parte vencida.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

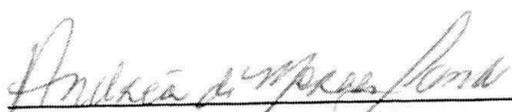
Cláusula 15. O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios titulares de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. A transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade também dependem de deliberação de sócios titulares de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial depende de deliberação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social".

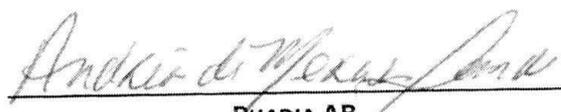




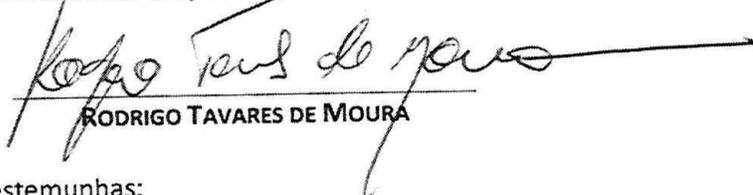
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 9 de junho de 2020

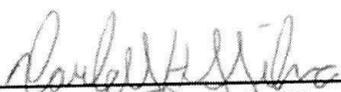

PHADIA HOLDING AB
p.p.: Andréa de Moraes Landé

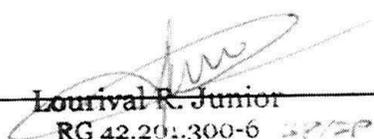

PHADIA AB
p.p.: Andréa de Moraes Landé

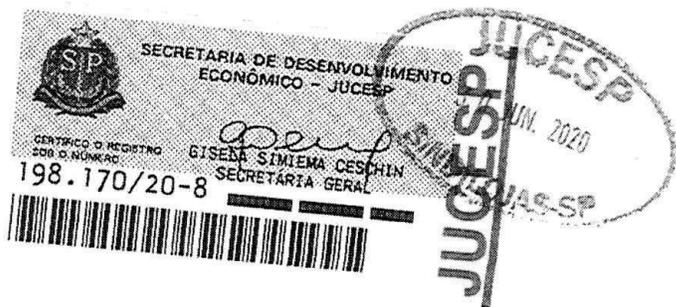
Administrador empossado:


RODRIGO TAVARES DE MOURA

Testemunhas:

1. 
Nome: Carlos Henrique Silva
RG: 38.882.551-0 SP/SP
CPF/ME: 420.766.578-19

2. 
Nome: Lourival R. Junior
RG: 42.201.300-6 SP/SP
CPF/ME: 315.457.688.62





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RODRIGO TAVARES DE MOURA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO UF: **81352 OAB MG**

CPF: **953.869.556-91** DATA NASCIMENTO: **15/01/1973**

FILIAÇÃO: **ADELICE ALVES DE MOURA**
CARMEN LUCIA DE PINHO TAVARES

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CATEG: **AB**

Nº REGISTRO: **01663981091** VALIDADE: **06/04/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **06/05/1995**

1278472526

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-5.661.341** DATA DE EXPEDIÇÃO: **13-08-2009**

NOME: **RODRIGO TAVARES DE MOURA**

FILIAÇÃO: **ADELICE ALVES DE MOURA**
CARMEN LUCIA TAVARES DE MOURA

NATURALIDADE: **BELO HORIZONTE-MG** DATA DE NASCIMENTO: **15-01-1973**

DOC. ORIGEM: **CAS. IV-150 FL-100**

BELO HORIZONTE-MG

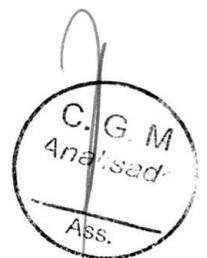
CPF: **953869556-91**

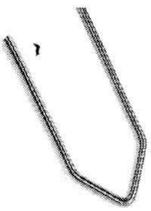
Ass. Santos

NILMA S. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

DIC-1817 **S. VIA**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.930.429/0001-39, com sua sede situada na Rua Eugênio de Medeiros, nº 303, Conjunto 1101-C, Pinheiros, São Paulo, e suas Filiais: inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.429/0005-62, situada na Avenida Portugal, nº 1.100, Parte C, Subparte C-60, Bairro Itaquí, Cidade de Itapevi, São Paulo, CEP 06.696-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.429/0004-81, situada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 3, parte 3-E, Itaipava, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88316-701, neste ato legalmente representada por seu Administrador: **RODRIGO TAVARES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.341-MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 953.869.556-91, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

- GRUPO I: PATRÍCIA MOTA CARVALHO, brasileira, supervisora de atendimento ao cliente, portadora da cédula de identidade RG nº 20.258.201-2 e inscrita no CPF/MF nº 142.222.478-39; **RODRIGO DA SILVA COSTA**, brasileiro, analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 47.599.981-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.570.698-90; **SERGIO DELPRA JUNIOR**, brasileiro, analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 23.040.847-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 213.303.188-03; **WELLINGTON TADEU PEREIRA ALVES**, brasileiro, analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 42.519.462-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 225.624.228-56, **GRUPO II: CARLOS HENRIQUE RAMOS**, brasileiro, gerente de assistência técnica, portador da cédula de identidade RG nº 24.186.165-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 176.982.658-03; **FABIO RICARDO CORREIA**, brasileiro, gerente de marketing e vendas, portador da cédula de identidade RG nº 274.259.26, inscrito no CPF sob o nº 214.579.578-25; **PAULA RITA CHERIN DE NÓBREGA**, brasileira, Gerente de Licitação e Acesso a Mercado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.390.041-8-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 104.930.828-08; **SERGIO BLASCO DE SYLVIO**, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 117.54336, inscrito no CPF sob o nº 101.465.628-02; **- GRUPO III: CRISTIANO DE OLIVEIRA FRADE**, brasileiro, Diretor de Operações, portador da cédula de identidade RG nº M-6.082.710-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 030.805.576-46; **FÁBIO MANCINI SEIXAS FERNANDES**, brasileiro, Diretor Financeiro, portador da cédula de RG nº 25072662-2 e inscrito no CPF/MF nº 286117898-14; (os "Outorgados"), todos com domicílio comercial na sede da Outorgante, aos quais são conferidos os seguintes poderes: **CLASSE A: para quaisquer dos Outorgados dos Grupos I, II ou III, separadamente**, representar a Outorgante em toda a jurisdição nacional, perante todo e qualquer ente da Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da administração direta e indireta, incluindo, mas não se limitando a autarquias, fundações, empresas de economia mista, secretarias, universidades e centros de pesquisa, bem como entes privados, em todo e qualquer processo licitatório, processo de contratação direta, mas não se limitando a pregões presenciais e eletrônicos, concorrências, convites, concursos, leilões, tomadas de preço e Regime Diferenciado de Compras, seja para aquisição de bens e serviços seja para sistema de registro de preços, com os poderes para participar das sessões públicas de licitações, firmar e apresentar propostas e lances, assinar documentos, exceto contratos, e atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo apresentar pedido de esclarecimento, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, negociar, transacionar, assinar, entregar e retirar documentos, formulários, declarações e requerimentos, prestar e receber informações, receber citação administrativa que envolva qualquer fase de licitação





ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento fiel e integral da presente procuração, exceto assinatura de contratos, sempre respeitando os limites impostos pelo Ato Constitutivo da Outorgante; **CLASSE B: para quaisquer dos Outorgados do Grupo II ou III, separadamente**, credenciar representante(s) da Outorgante junto aos entes administrativos para a realização de atos em processos licitatórios através de cartas de credenciamento; **CLASSE C: para quaisquer dois dos Outorgados do Grupo II, independentemente da ordem de nomeação, sempre em conjunto, ou para quaisquer dos outorgados do Grupo II em conjunto com quaisquer dos Outorgados do Grupo III**, assumir compromissos e garantias vinculadas às propostas apresentadas no processo de licitação e assinar contratos relacionados e/ou decorrentes dos processos licitatórios ou de negociações diretas para as quais tenha a Outorgante sido especificamente convocada, incluindo, mas não se limitando a compromissos e instrumentos de constituição de consórcio para participação em licitações, contratos administrativos e aditivos aos contratos administrativos, desde que o valor total da contratação não exceda R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **CLASSE D: para qualquer dos Outorgados do Grupo III, independentemente da ordem de nomeação**, assumir compromissos e garantias vinculadas às propostas apresentadas no processo de licitação e assinar contratos relacionados e/ou decorrentes dos processos licitatórios ou de negociações diretas para as quais tenha a Outorgante sido especificamente convocada, incluindo, mas não se limitando a compromissos e instrumentos de constituição de consórcio para participação em licitações, contratos administrativos e aditivos aos contratos administrativos, em qualquer valor. Caso qualquer um dos outorgados acima citados deixe de ser empregado da Empresa outorgante, este instrumento estará automaticamente revogado para esta pessoa.

A presente procuração tem validade de 1 (um) ano, a contar desta data, sendo permitido o substabelecimento somente dos poderes descritos na Classe B.

São Paulo, 21 de Julho de 2020

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

Rodrigo Tavares de Moura

RODRIGO TAVARES DE MOURA

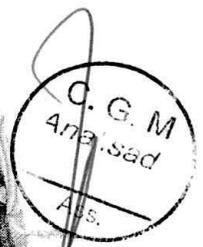
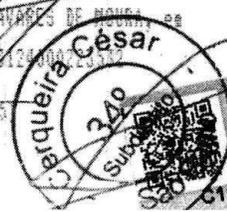


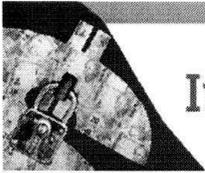
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RODRIGO TAVARES DE MOURA, em documento de valor econômico, do fe. São Paulo, 22 de julho de 2020. Tel: (11) 3153-1433/317-1430

Válido somente com selo de autenticidade. (11) 3153-1433/317-1430
 Selos nº: 1 At: 1028AA-0672263

Marcio Romano da França Junior

 Marcio Romano da França Junior
 Advogado Autorizado





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/09/2020 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.930.429/0004-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F60.C71E.BC57.8950 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





A consulta foi realizada na data 28/04/2020 às 14:35:01 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

04.930.429/0001-39

NIRE

35217366901

SCP

Não informado

Hash

2772505879D8D9FF43F6D0525263C4DC58FE332F

Período

01/01/2019 a 31/12/2019

Natureza

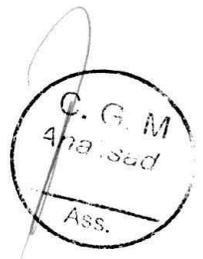
Número Livro

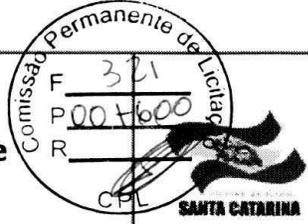
19

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 20/5/2020	

Data da Consulta: 20/5/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	04930429000481	Inscrição Estadual:	256682380
Nome/Razão Estadual:	PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA		
Número:	500	Complemento:	ARMZ 3 PARTE 3-E
Bairro:	ITAIPAVA		
UF:	SC	Município:	ITAJAÍ
CEP:	88316701		
Endereço Eletrônico:	adm@phadia.com.br	Telefone:	4733415000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	20/04/2012		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	20/04/2012
Observações:			
Régime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/07/2012			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- ***** -			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 04.930.429/0004-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 20/04/2012	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.682.380	NOME EMPRESARIAL PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/07/2012 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO ARMZ 3 PARTE 3-E	
CEP 88316-701	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAÍ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 20/04/2012			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
emitido em **12/08/2020 20:19:50** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.429/0004-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
NOME EMPRESARIAL PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO ARMZ 3 PARTE 3 E
CEP 88.316-701	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO.SANTOS@THERMOFISHER.COM	
TELEFONE (11) 3345-5050		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2020** às **13:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



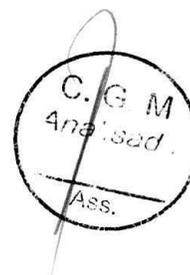
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.930.429/0004-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140135674100**
Data de emissão: **03/11/2020 14:18:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/01/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/11/2020 14:18:11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
24040/2020	24/08/2020	22/11/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA	04.930.429/0004-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
206789	COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500	Complemento: ARMZ 3 PARTE 3 E
Bairro: ITAIPAVA	CEP: 88316-701

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2024040N8447D41

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.930.429/0004-81

Razão Social: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: ROD ANTONIO HEIL 04999 / ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88316-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

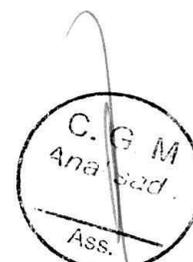
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110801531125029150

Informação obtida em 11/11/2020 14:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 04.930.429/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

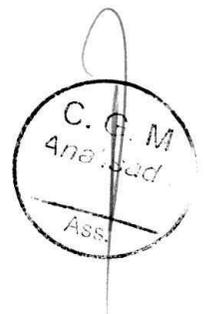
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

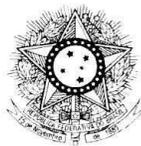
Emitida às 13:30:00 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **4538.895D.63B0.01CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.930.429/0004-81

Certidão nº: 28431834/2020

Expedição: 03/11/2020, às 14:06:11

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.930.429/0004-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

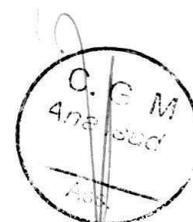
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

NOME FANTASIA

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ/CPF

04.930.429/0004-81

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

296789

DATA DE ABERTURA

13/04/2012

NÚMERO DO ALVARÁ

20816/2020

LOGRADOURO

VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA

NÚMERO

500

COMPLEMENTO

ARMZ 3 PARTE 3 E

BAIRRO/DISTRITO

ITAIPAVA

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

5101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1- NORMAL

PRAZO DE VALIDADE

31/12/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL

NORMAL

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

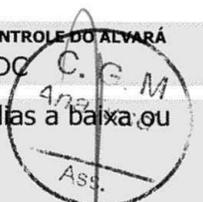
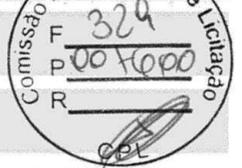
<http://cidadeoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

OGBS-UFDC

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7877489

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 10/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA, portador do CNPJ: 04.930.429/0004-81. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

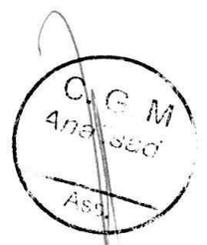
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quarta-feira, 11 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0570880





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância

Complexo Administrativo Patrícia - Rua Direita, 250 - 17º andar - CEP 01002-903 - São Paulo - SP
Fones: (11) 4635-6044 / 6273 - e-mail: spi@tjsc.jus.br



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 04.930.429/0004-81

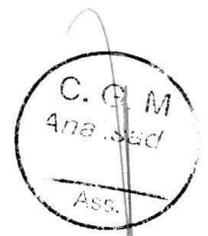
CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do>

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.930.429/0001-39
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA
NIRE	35217366901
CNPJ	04.930.429/0001-39
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	1
Município	Sao Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/01/2002
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	801290

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA
Natureza do Livro	1
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	801290
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.72.50.58.79.D8.D9.FF.43.F6.D0.52.52.63.C4.DC.58.FE.33.2F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.930.429/0001-39

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 109.029.025,14	R\$ 103.382.332,18
CIRCULANTE		R\$ 88.578.180,82	R\$ 81.644.230,83
DISPONIVEL		R\$ 7.161.715,21	R\$ 8.539.696,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 7.161.715,21	R\$ 8.539.696,58
EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 76.285,16	R\$ 242.986,36
INVESTIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 7.085.430,05	R\$ 8.296.710,22
CLIENTES		R\$ 48.468.234,61	R\$ 39.470.797,14
CLIENTES		R\$ 48.468.234,61	R\$ 39.470.797,14
CONTAS A RECEBER		R\$ 22.615.157,92	R\$ 22.397.025,22
CONTAR INTERCOMPANHIA		R\$ 25.853.076,69	R\$ 17.073.771,92
OUTROS		R\$ 11.029.016,58	R\$ 13.907.128,57
OUTROS		R\$ 11.029.016,58	R\$ 13.907.128,57
OUTROS A RECEBER		R\$ 852.247,34	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS INTERCOMPANHIA		R\$ 4.107.753,41	R\$ 4.107.753,41
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 494.175,53	R\$ 642.374,30
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 405.060,96	R\$ 603.001,71
CREDITOS DE IMPOSTOS		R\$ 2.109.209,83	R\$ 7.684.479,45
IMPOSTOS ANTECIPADOS		R\$ 3.060.569,51	R\$ 869.519,70
ESTOQUES		R\$ 21.597.427,69	R\$ 19.209.291,06
ESTOQUES		R\$ 21.597.427,69	R\$ 19.209.291,06
MERCADORIAS		R\$ 22.426.511,10	R\$ 21.699.223,40
PRODUCAO		R\$ 61.802,32	R\$ (5.753.351,67)
(-) ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (3.175.267,18)	R\$ (1.433.326,62)
INTANGIVEL		R\$ 27.301,01	R\$ 77.219,95
PECAS E PARTES		R\$ 2.257.080,44	R\$ 4.619.526,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 321.786,73	R\$ 517.317,48
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 321.786,73	R\$ 517.317,48
DESPESAS ANTECIPADAS A RECONHECER		R\$ 321.786,73	R\$ 517.317,48
NAO CIRCULANTE		R\$ 20.450.844,32	R\$ 21.738.101,35
INVESTIMENTOS		R\$ 13.941.391,54	R\$ 13.941.391,54
INVESTIMENTOS CONTINUOS		R\$ 13.941.391,54	R\$ 13.941.391,54
SALDOS PATRIMONIAIS		R\$ 13.941.391,54	R\$ 13.941.391,54
PERMANENTE		R\$ 6.507.118,96	R\$ 7.794.490,23
ATIVO FIXO		R\$ 6.507.118,96	R\$ 7.794.490,23
ATIVO FIXO		R\$ 8.319.110,30	R\$ 10.107.400,55
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (1.811.991,34)	R\$ (2.312.910,32)
INTANGIVEL		R\$ 2.333,82	R\$ 2.219,58
INTANGIVEL		R\$ 2.333,82	R\$ 2.219,58
MARCAS E LICENSAS		R\$ 6.854,28	R\$ 6.854,28
(-) AMORTIZACAO		R\$ (4.520,46)	R\$ (4.634,70)
PASSIVO		R\$ 109.029.025,14	R\$ 103.382.332,18



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.930.429/0001-39

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 98.880.916,03	R\$ 112.282.789,98
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 98.880.916,03	R\$ 112.282.789,98
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 117.791.224,54	R\$ 131.926.849,91
RECEITA VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 117.331.951,29	R\$ 117.906.475,28
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 459.272,95	R\$ 1.473.021,38
RECEITA COM VENDA PRODUTOS		R\$ 0,30	R\$ 12.547.353,25
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.880.844,06)	R\$ (1.256.239,83)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES		R\$ (2.880.844,06)	R\$ (1.256.239,83)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDA		R\$ (16.029.464,45)	R\$ (18.387.820,10)
(-) DEDUCOES DE VENDA DE MERCADORIA		R\$ (15.908.737,33)	R\$ (18.127.945,95)
(-) DEDUCOES SOBRE RECEITA DE SERVICIOS		R\$ (47.687,60)	R\$ (161.657,80)
(-) IMPOSTOS		R\$ (73.039,52)	R\$ (98.216,35)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (56.547.811,22)	R\$ (64.827.048,22)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (56.547.811,22)	R\$ (64.827.048,22)
(-) CUSTO DE VENDA		R\$ (56.547.811,22)	R\$ (64.827.048,22)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (55.023.662,11)	R\$ (63.326.507,76)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (0,00)	R\$ (15.540,15)
(-) CUSTO DE SERVICIO		R\$ (788.170,18)	R\$ (603.767,69)
OUTROS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 342,13	R\$ 0,00
(-) BAIXA DE ESTOQUES		R\$ (736.321,06)	R\$ (881.232,62)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (34.820.503,88)	R\$ (40.404.235,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (34.820.503,88)	R\$ (40.404.235,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (34.820.503,88)	R\$ (40.404.235,53)
(-) DESPESAS DE FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (9.388.658,45)	R\$ (11.046.324,78)
(-) BENEFICIOS		R\$ (1.595.365,15)	R\$ (2.172.334,94)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.096.093,26)	R\$ (3.627.877,05)
(-) SERVICOS		R\$ (861.591,85)	R\$ (1.386.453,72)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (5.416.863,80)	R\$ (6.298.267,19)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R\$ (2.047.087,31)	R\$ (2.624.481,98)
(-) DESPESAS DE MARKETING		R\$ (1.115.849,09)	R\$ (1.418.095,79)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.387.134,95)	R\$ (1.211.974,67)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (334.253,98)	R\$ (449.743,47)
(-) DESPESA COM DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ 153.542,62	R\$ (304.685,52)
(-) DESPESAS DE FRETE		R\$ (5.450.850,34)	R\$ (5.376.799,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.988.834,42)	R\$ (3.614.985,75)
(-) VARIACAO CAMBIAL		R\$ (2.186.611,33)	R\$ (240.618,81)
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 1.010.219,34	R\$ 400.530,12
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (115.071,91)	R\$ (1.032.122,67)
IRPJ E CSSL SOBRE LUCRO DO EXERCICIO		R\$ (4.228.254,16)	R\$ 3.966.831,87
IRPJ E CSSL SOBRE LUCRO DO EXERCICIO		R\$ (4.228.254,16)	R\$ 3.966.831,87
IRPJ E CSSL SOBRE LUCRO DO EXERCICIO		R\$ (4.228.254,16)	R\$ 3.966.831,87
IRPJ E CSSL SOBRE LUCRO DO EXERCICIO		R\$ (4.228.254,16)	R\$ 3.966.831,87



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



DIAGNOSTICOS LTDA

9 a 31/12/2019

CNP 04.930.429/0001-39

Número de Ordem do Livro: 19

de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

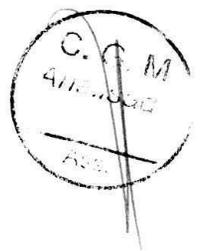
CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESULTADOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
124.218,50	12.796.582,18	12.920.800,68
124.218,50	11.018.338,10	11.018.338,10
	23.814.920,28	23.939.138,78

Autenticação cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 063.C4.DC.58.FE.33.2F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Sistema de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





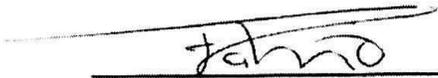
PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

Análise de Índices de Liquidez

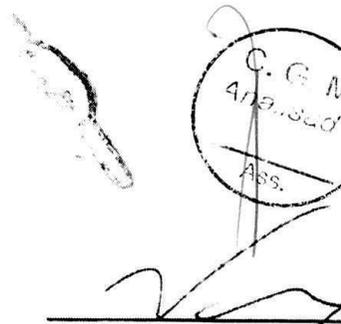
Saldos em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

(Em Reais)

			2019
Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	1,03
Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,69
Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	1,30



Fabio Arcuri De Carvalho
Diretor
CPF/MF 093.755.188-09



Vanderlei Andrade I
Contador
CRC: SP-263981/O-2



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35217366901	CNPJ 04.930.429/0001-39
NOME EMPRESARIAL PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO 1	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.72.50.58.79.D8.D9.FF.43.F6.D0.52.52.63.C4.DC.58.FE.33.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31600184820	VANDERLEI ANDRADE LIMA:31600184820	890129787498645750 3	11/05/2018 a 10/05/2021	Não
Diretor	09375518809	FABIO ARCURI DE CARVALHO:0937551880 9	127890239546762765 4	19/07/2019 a 18/07/2022	Sim

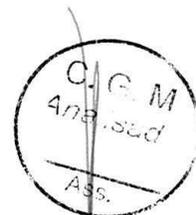
NÚMERO DO RECIBO:

27.72.50.58.79.D8.D9.FF.43.F6.D0.52.5
2.63.C4.DC.58.FE.33.2F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/04/2020 às 17:37:23
DF.80.B0.FC.B5.23.6A.F6
06.42.9F.7E.10.89.7F.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

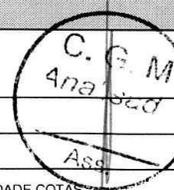
EMPRESA							
NIRE 35217366901	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 22/01/2002	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
04.930.429/0001-39		ENDEREÇO RUA EUGENIO DE MEDEIROS		NÚMERO 303	COMPLEMENTO 11 ANDAR, ESC		
BAIRRO PINHEIROS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05425-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 124.218,50

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ADMINISTRADOR							
NOME FABIO ARCURI DE CARVALHO							
ENDEREÇO RUA EUGENIO DE MEDEIROS				NÚMERO 303	COMPLEMENTO 11 ANDAR		
BAIRRO PINHEIROS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05425-000	RG 135519421	
CPF 093.755.188-09		CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS	

SÓCIO							
NOME PHADIA AB,							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO 00000000002		CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 0,01	

SÓCIO							
NOME PHADIA HOLDING AB,							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	



0000000001	SÓCIO	124.218,49
------------	-------	------------

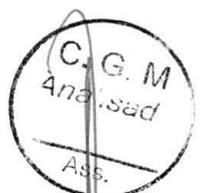


ADMINISTRADOR					
NOME RODRIGO TAVARES DE MOURA					
ENDEREÇO RUA EUGENIO DE MEDEIROS			NÚMERO 303	COMPLEMENTO 11 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05425-000	RG 5681341
CPF 953.869.556-91	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

PROCURADOR					
NOME ANDREA DE MORAES LANDE					
ENDEREÇO RUA EUGENIO DE MEDEIROS			NÚMERO 303	COMPLEMENTO 12 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05425-000	RG 20027228
CPF 115.478-09	CARGO PROCURADOR				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS					
NIRE 42900967042		CNPJ 04.930.429/0004-81			
ENDEREÇO RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA			NÚMERO 500	COMPLEMENTO ARMAZEM 3	
BAIRRO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC	CEP 88316-701	
NIRE 42999103339		CNPJ			
ENDEREÇO RODOVIA ANTONIO HEIL			NÚMERO 486	COMPLEMENTO KM 4, PARTE 3	
BAIRRO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC	CEP 83816-003	
NIRE 5257579		CNPJ 04.930.429/0005-62			
ENDEREÇO AV. PORTUGAL			NÚMERO 1100	COMPLEMENTO PARTE C-26	
BAIRRO ITAQUI	MUNICÍPIO ITAPEVI		UF SP	CEP 06696-060	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 30/06/2020	NÚMERO 198.170/20-8	



REMANESCENTE PHADIA HOLDING AB, , DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 124.218,49.(END. 751 82, UPPSALA - SUECIA ANTERIORMENTE DENOMINADA SE: SWEDEN DIAGNOSTICS HOLDING AB,)

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO ARCURI DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 093.755.188-09, RG/RNE: 135519421 - SP, RESIDENTE À RUA EUGENIO DE MEDEIROS, 303, 11 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

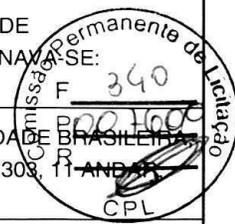
REMANESCENTE PHADIA AB, , DOCUMENTO: 00000000002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$,01.(SEDE UPPSALA 751 37 CEP 6460 SUECIA)

NOMEADO RODRIGO TAVARES DE MOURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 953.869.556-91, RG/RNE: 5681341 - MG, RESIDENTE À RUA EUGENIO DE MEDEIROS, 303, 11 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

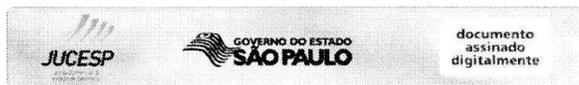
CITADO ANDREA DE MORAES LANDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 245.915.478-09, RG/RNE: 20027228 - SP, RESIDENTE À RUA EUGENIO DE MEDEIROS, 303, 12 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-000, REPRESENTANDO PHADIA HOLDING AB, E PHADIA AB,, COMO PROCURADOR.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR E REESTRUTURAR A REDACAO DAS CLAUSULAS 7 E 9 DO CONTRATO SOCIAL

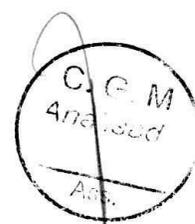
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217366901
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/10/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 141722737, terça-feira, 20 de outubro de 2020 às 10:40:17.





RESOLUÇÃO - RDC Nº 36 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico *in vitro*, inclusive seus instrumentos e dá outras providências.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer a classificação de risco, os regimes de controle de registro e cadastro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico *in vitro*, inclusive seus instrumentos.

Seção II Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos para diagnóstico *in vitro* fabricados em território nacional e àqueles fabricados em outros países que venham a ser importados para o Brasil.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica:

I – aos reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial;

II – aos reagentes isolados comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico *in vitro*;

III – aos reagentes ou conjuntos de reagentes montados nos laboratórios de análises clínicas para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação;





IV – aos reagentes laboratoriais que sejam destinados ao diagnóstico em qualquer tipo de amostra não humana;

V – aos materiais de uso laboratorial geral;

VI – aos produtos destinados para uso exclusivo em medicina legal;

VII – aos produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde;

VIII – aos produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – *Research Use Only*;

IX – aos meios de cultura e suplementos liofilizados que dependem de processamento e de controles executados pelo usuário antes de sua utilização;

X – aos meios de cultura e instrumentos destinados às análises de controle ambiental, industrial, de alimentos ou de água; e

XI – aos softwares para diagnóstico *in vitro* não embarcados nos equipamentos, os quais são tratados em regulamento específico.

Seção III Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

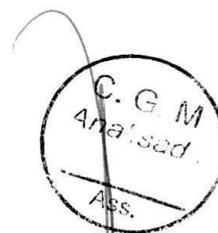
I – alteração de registro ou cadastro: modificação de informações apresentadas originalmente no processo de registro ou de cadastro de produto;

II – análise prévia: análise para verificar características do produto com finalidade de registro, alteração (quando couber) ou revalidação;

III – cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto para diagnóstico *in vitro* dispensado de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem;

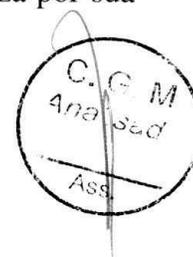
IV – calibração: conjunto de operações sob condições especificadas, que estabelece a correspondência entre os valores indicados por um instrumento de medida e um material de referência, com fins de padronização ou ajuste de instrumentos e/ou de procedimentos laboratoriais;

V – coletor de amostra: material, com ou sem vácuo, com intenção de uso específico de contenção primária e preservação de amostras obtidas do corpo humano para propósitos de diagnóstico *in vitro*;





- VI – desempenho clínico: avaliação realizada para estabelecer ou confirmar uma associação entre o analito e a condição clínica ou estado fisiológico;
- VII – dossiê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais;
- VIII – efeito pró-zona de alta dose: resultado de uma reação antígeno-anticorpo, na qual o excesso de antígeno ou de anticorpo resulta em uma reação incompleta ou a bloqueia;
- IX – embalagem: invólucro, recipiente ou qualquer forma para acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter o produto;
- X – embalagem primária: recipiente destinado ao acondicionamento e envase de produtos, em contato direto com os mesmos;
- XI – embalagem secundária: recipiente destinado ao acondicionamento de produtos em sua embalagem primária, não mantendo contato com os mesmos;
- XII – especificidade analítica: capacidade de um método analítico determinar somente o analito frente a outras substâncias presentes na amostra;
- XIII – especificidade clínica: também conhecida como especificidade diagnóstica, corresponde ao percentual de resultados negativos obtidos quando o analito não está presente na amostra, reconhecendo a ausência de uma determinada doença ou condição;
- XIV – estabilidade: qualidade de um produto referente à manutenção de suas características essenciais durante um espaço de tempo e condições previamente estabelecidas;
- XV – estudos de desempenho: avaliação do desempenho de um produto para diagnóstico *in vitro* com base em dados disponíveis e investigações laboratoriais ou clínicas para determinação de características como sensibilidade, especificidade, repetibilidade e reprodutibilidade;
- XVI – fabricação: conjunto de operações necessárias à obtenção dos produtos de que trata esta Resolução;
- XVII – fabricante legal: pessoa jurídica com a responsabilidade pelo projeto, manufatura, embalagem e rotulagem do produto antes de colocá-lo no mercado sob seu nome, sendo estas operações realizadas ou não pela própria empresa;
- XVIII – instruções de uso: orientações fornecidas pelo fabricante ou detentor do registro ao usuário para a correta utilização do produto com segurança e eficácia;
- XIX – instrumento: equipamento ou aparato desenvolvido pelo fabricante com a intenção de ser usado como um produto para diagnóstico *in vitro*;
- XX – lote: quantidade de um produto obtido em um ciclo de fabricação que se caracteriza por sua homogeneidade;





XXI – material de uso laboratorial geral: reagente químico ou dispositivo que tem aplicação laboratorial geral, usado no preparo e exame de amostras do corpo humano com propósitos diagnósticos, e que não é rotulado ou destinado para uma aplicação diagnóstica específica;

XXII – matriz: todos os componentes de um sistema de material ou amostra, exceto o analito;

XXIII – número ou código de lote ou número de série: qualquer combinação de números e/ou letras por intermédio da qual se pode rastrear a história completa da fabricação de um produto e de sua movimentação no mercado até o consumo;

XXIV – paciente: pessoa física da qual se obteve o material biológico para fins de diagnóstico clínico laboratorial;

XXV – pesquisa clínica de produtos para diagnóstico *in vitro*: investigação utilizando amostras provenientes de seres humanos, destinada a verificar o desempenho e a validade do produto para os fins a que se propõe;

XXVI – *point of care testing* (PoCT): testagem conduzida próximo ao local de cuidado ao paciente, inclusive em consultórios e locais fora da área técnica de um laboratório, por profissionais de saúde ou por pessoal capacitado pelo Ministério da Saúde e ou Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais;

XXVII – produto para diagnóstico *in vitro*: reagentes, calibradores, padrões, controles, coletores de amostra, materiais e instrumentos, usados individualmente ou em combinação, com intenção de uso determinada pelo fabricante, para análise *in vitro* de amostras derivadas do corpo humano, exclusivamente ou principalmente para prover informações com propósitos de diagnóstico, monitoramento, triagem ou para determinar a compatibilidade com potenciais receptores de sangue, tecidos e órgãos;

XXVIII – produto para autoteste: produto para o acompanhamento das condições de uma doença ou detecção de condições específicas, com a intenção de auxiliar o paciente, porém não conclusivo para o diagnóstico, realizado por leigos, profissionais da área da saúde ou pelo laboratório clínico;

XXIX – produto de uso exclusivo em pesquisa: produto sem propósito ou objetivo médico, que pode ser utilizado em pesquisa básica, pesquisa farmacêutica ou como insumo de um kit de reagentes com propósito de pesquisa, não podendo ser utilizado para fins clínicos;

XXX – produto de uso único: produto para diagnóstico *in vitro* que é usado para um único paciente durante um procedimento e em seguida descartado, não podendo ser reprocessado e usado novamente;

XXXI – registro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto submetido ao regime da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem;

XXXII – repetibilidade: resultados de sucessivas medições de um mesmo analito em condições operacionais inalteradas;





XXXIII – reprodutibilidade: resultados de sucessivas medições de um mesmo analito em condições operacionais distintas;

XXXIV – responsável técnico: profissional legalmente habilitado, com inscrição em autarquia profissional, reconhecido pela autoridade sanitária para a atividade que a empresa realiza;

XXXV – rótulo: identificação impressa, litografada, pintada, gravada a fogo, a pressão ou autoadesiva, aplicada diretamente sobre os recipientes, embalagens, invólucros ou qualquer protetor de embalagem externo ou interno, não podendo ser removida ou alterada durante o uso do produto, seu transporte ou armazenamento;

XXXVI – sensibilidade analítica: a capacidade de um método analítico obter resultados positivos frente a resultados positivos obtidos pelo método de referência. A menor quantidade do analito que pode ser mensurada;

XXXVII – sensibilidade clínica: percentual de resultados positivos obtidos quando o analito está presente na amostra, reconhecendo a presença de uma determinada doença ou condição;

XXXVIII – solicitante: pessoa jurídica situada no Brasil, fabricante ou importadora, que requer o registro ou cadastro de produto para diagnóstico *in vitro*, assumindo todas as responsabilidades legais relacionadas à veracidade das informações e à qualidade do produto no País;

XXXIX – unidade fabril: local onde ocorre a fabricação ou etapa de fabricação dos produtos, podendo ser o próprio fabricante legal, fabricante contratado ou fabricante original de equipamento (*Original Equipment Manufacturer – OEM*);

XL – usuário: pessoa, profissional ou leiga, podendo ser o próprio paciente, que faz uso do produto;

XLI – usuário leigo: indivíduo sem treinamento técnico ou científico formal para uso do produto;

XLII – valor de *cut-off*: valor de uma distribuição de referência, que representa um ponto de decisão clínica; e

XLIII – valor de referência: valor teórico ou estabelecido em princípios científicos que serve como referência concordada para comparação.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS PRODUTOS

Seção I Classes de Risco

Art. 4º Para fins de regularização junto à ANVISA, os produtos para diagnóstico *in vitro* são enquadrados nas seguintes classes de risco:

I – Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública;

II – Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública;





III – Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública; e

IV – Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública.

Art. 5º A classificação de risco dos produtos para diagnóstico *in vitro* é baseada nos seguintes critérios:

I – indicação de uso especificada pelo fabricante;

II – conhecimento técnico, científico ou médico do usuário;

III – importância da informação fornecida ao diagnóstico;

IV – relevância e impacto do resultado para o indivíduo e para a saúde pública; e

V – relevância epidemiológica.

Seção II **Regras de Classificação**

Art. 6º São classificados como Classe IV os reagentes e dispositivos com as seguintes finalidades:

I – detectar a presença de, ou a exposição a, agente transmissível pelo sangue, seus componentes e derivados, células, tecidos ou órgãos, a fim de avaliar a sua aptidão para transfusão ou transplante;

II – monitorar ou detectar a presença de, ou a exposição a, agente transmissível que cause risco de morte ou doença, geralmente incurável, com elevado risco de propagação.

Art. 7º São classificados como Classe III os reagentes e dispositivos destinados a tipagem de sangue ou de tecidos para garantir a compatibilidade imunológica do sangue, componentes sanguíneos, células, tecidos ou órgãos que se destinam à transfusão ou transplante.

Parágrafo único. Os produtos para determinações do sistema ABO, do sistema Rhesus, do sistema Kell, do sistema Kidd e do sistema Duffy são classificados como Classe IV.

Art. 8º São classificados como Classe III os reagentes e dispositivos destinados ao diagnóstico de doença de notificação compulsória prevista nas Portarias nº 1.271, de 6 de junho de 2014 e Portaria nº 1.984, de 12 de setembro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 9. São também classificados como Classe III os reagentes e dispositivos destinados a:

I – detectar a presença de, ou a exposição a, agente sexualmente transmissível;

II – detectar a presença de um agente infeccioso em líquido cefalorraquidiano ou sangue, com risco de propagação limitado;

III – detectar a presença de um agente infeccioso quando existe risco significativo de que um resultado errôneo possa causar morte ou grave incapacidade para o indivíduo ou feto;





IV – triagem pré-natal de mulheres a fim de determinar o seu estado imunológico contra agentes transmissíveis;

V – determinação do *status* de doença infecciosa ou estado imunológico quando há risco de que um resultado errôneo leve a uma decisão de manejo do paciente, resultando em uma situação de iminente risco a sua vida;

VI – monitorar carga viral de pacientes que sofrem de uma doença infecciosa geralmente incurável;

VII – triagem, estadiamento ou diagnóstico de câncer;

VIII – teste genético humano;

IX – rastreamento de desordens congênitas no feto;

X – controlar os níveis de fármacos, substâncias ou componentes biológicos, quando há risco de que um resultado errôneo leve a uma decisão de manejo do paciente, resultando em uma situação imediata de risco de morte; e

XI – determinações de gases e glicose no sangue por *point of care testing* – PoCT.

Parágrafo único. Outros reagentes e dispositivos para diagnóstico *in vitro* que são destinados para uso como *point of care testing* – PoCT, não enquadrados no inciso XI do *caput* deste artigo, devem ser classificados independentemente, utilizando-se as regras de classificação previstas nesta Seção.

Art. 10. São classificados como Classe III os produtos destinados a autoteste.

Parágrafo único. Os produtos destinados a autoteste em que o resultado não seja determinante de um estado clinicamente crítico, ou seja preliminar e requeira acompanhamento com o teste laboratorial adequado, pertencem à Classe II.

Art. 11. São classificados como Classe I:

I – reagentes ou outros artigos auxiliares aos procedimentos de diagnóstico *in vitro*;

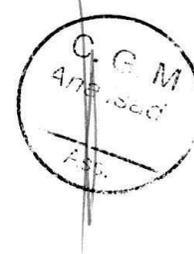
II – produtos destinados à calibração, limpeza ou manutenção de instrumentos em procedimentos de assistência técnica ou de manutenção e limpeza pelo usuário capacitado conforme indicação do fabricante especificada no manual do instrumento;

III – meios de cultura e dispositivos destinados à identificação de micro-organismos;

IV – produtos para extração de DNA e RNA, auxiliares aos procedimentos de diagnóstico *in vitro*;

V – coletores de amostra ou recipientes de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas para uso em testes diagnósticos laboratoriais;

VI – instrumento para preparo e processamento de amostras para diagnóstico *in vitro*.





Art. 12. Os produtos para diagnóstico *in vitro* não abrangidos pelas regras de classificação previstas nos artigos 6º a 11 são enquadrados na Classe II.

Parágrafo único. Os instrumentos utilizados para o diagnóstico *in vitro* de amostras humanas que geram resultados ou determinações analíticas são sempre classificados como Classe II, exceto os instrumentos destinados para autoteste, que seguem a classificação dos respectivos analitos.

Art. 13. Os produtos utilizados como calibradores, padrões ou controles para um analito específico ou para analitos múltiplos com valores quantitativos ou qualitativos pré-definidos seguem a mesma classificação do reagente principal.

Parágrafo único. Os calibradores, padrões ou controles utilizados em instrumentos contadores de células são sempre classificados como Classe II.

Art. 14. Se a um mesmo produto se aplicar mais de uma regra, com diferentes classes de risco atribuídas, o produto deve ser classificado na classe de maior risco.

Art. 15. Não são passíveis de enquadramento como autoteste e, portanto, não podem ser fornecidos a usuários leigos, os produtos que tenham as seguintes finalidades:

I – testar amostras para a verificação da presença ou exposição a organismos patogênicos ou agentes transmissíveis, incluindo agentes que causam doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória;

II – realizar a tipagem sanguínea;

III – realizar testes genéticos para determinar a presença ou prever a susceptibilidade à doença ou condição fisiológica;

IV – auxiliar no diagnóstico ou indicar a presença de doença, marcadores cardíacos ou tumorais, ou condições com sérias implicações à saúde; e

V – indicar a presença de drogas ou seus metabólitos.

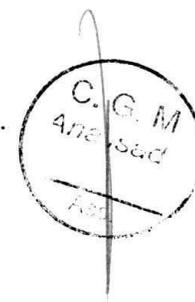
Parágrafo único. A vedação de fornecimento a usuários leigos de que trata o *caput* deste artigo poderá ser afastada por Resolução da Diretoria Colegiada, tendo em vista políticas públicas e ações estratégicas formalmente instituídas pelo Ministério da Saúde e acordadas com a ANVISA.

Art. 16. As regras de classificação poderão ser atualizadas tendo em vista o progresso tecnológico e as informações de pós-comercialização, oriundas do uso ou da aplicação dos produtos para diagnóstico *in vitro*.

Seção III Regime de Controle

Art. 17. Os produtos para diagnóstico *in vitro* das Classes I e II estão sujeitos a cadastro.

Art. 18. Os produtos para diagnóstico *in vitro* das Classes III e IV estão sujeitos a registro.





CAPÍTULO III DOS REQUISITOS GERAIS E DOCUMENTAIS

Seção I Petições de Cadastro ou Registro de Produtos

Art. 19. Para protocolizar as petições de cadastro ou de registro de produtos para diagnóstico *in vitro*, o solicitante deve apresentar:

I – comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente, ou guia de isenção;

II – formulário disponibilizado pela ANVISA no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido;

III – para os produtos enquadrados nas classes de risco II, III e IV, dossiê técnico contendo as informações exigidas para a classe de risco correspondente;

IV – para produtos nacionais que possuam alguma etapa de fabricação terceirizada, declaração informando a razão social e o endereço postal da(s) empresa(s) envolvida(s) e etapa(s) correspondente(s) no processo de fabricação;

V – para todos os produtos importados, declaração consularizada, acompanhada de tradução juramentada, emitida pelo fabricante legal há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social e endereço completo do fabricante legal;
- b) razão social e endereço completo do importador;
- c) autorização expressa para o importador representar e comercializar o(s) produto(s) no Brasil;
- d) conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

VI – para os produtos enquadrados nas classes de risco III e IV, comprovante de Certificação em Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou comprovante de protocolo de solicitação de Certificado de BPF; e

VII – quando exigido, relatório de análise prévia considerada satisfatória, realizada por unidade da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública conforme previsto no inciso IV, art. 16 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

§1º Não será passível de exigência técnica a petição que se encontre com ausência de documento, ensejando o indeferimento sumário.





§2º O deferimento do registro fica condicionado à publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e ao atendimento dos demais requisitos indicados neste regulamento.

Art. 20. Os produtos para diagnóstico *in vitro* podem ser cadastrados ou registrados em agrupamentos como família quando:

I – forem do mesmo fabricante legal, possuírem tecnologia similar, fizerem uso de mesma metodologia e estiverem incluídos na relação de agrupamento em família de produtos para diagnóstico *in vitro*, publicada na Instrução Normativa nº 3, de 26 de agosto de 2015; ou

II – forem do mesmo fabricante legal, possuírem tecnologia similar, fizerem uso de mesma metodologia e forem interdependentes e exclusivos para a execução de um ensaio específico.

§1º Os reagentes, calibradores e controles de um ensaio específico poderão ser fornecidos separadamente desde que estejam assim previstos no cadastro ou registro de família de produtos.

§2º Produtos que podem ser utilizados em múltiplos ensaios devem ser cadastrados ou registrados separadamente, como produtos únicos.

Art. 21. A critério da autoridade sanitária, informações relativas à pesquisa clínica poderão ser solicitadas de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 20 de fevereiro de 2015.

Seção II

Petições de Alteração de Cadastro ou Registro de Produtos

Art. 22. Para protocolizar petição de alteração do cadastro ou do registro de produto para diagnóstico *in vitro*, o solicitante deve apresentar:

I – comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente ou guia de isenção;

II – formulário disponibilizado pela ANVISA, devidamente preenchido identificando clara e objetivamente as alterações pleiteadas;

III – documentos que subsidiem e comprovem as alterações pleiteadas em comparação com as versões de documentos anteriormente submetidos à ANVISA; e

IV – demais documentos exigidos pela autoridade sanitária, conforme assunto peticionado, descrito no sistema de peticionamento eletrônico da ANVISA.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição que se encontre com ausência de documento, ensejando o indeferimento sumário.

Art. 23. Nos casos de alteração, havendo necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados, é permitida a importação e comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.





Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram na permissão do *caput* deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização e distribuição do produto.

Seção III

Petições de Revalidação de Registro de Produtos

Art. 24. Para protocolizar petição de revalidação do registro de produto para diagnóstico *in vitro*, o solicitante deve apresentar:

I – comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente ou guia de isenção;

II – formulário disponibilizado pela ANVISA, devidamente preenchido;

III – para os produtos importados: cópia autenticada do documento legal, conforme descrito no inciso V do art. 20; e

IV – comprovante de Certificação em Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou comprovante de protocolo de solicitação de Certificado de BPF.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição que se encontre com ausência de documento, ensejando o indeferimento sumário.

Art. 25. Os produtos sujeitos a cadastro ficam dispensados de revalidação.

Seção IV

Petições de Cancelamento de Cadastro ou Registro de Produtos

Art. 26. O detentor do cadastro ou do registro de produto para diagnóstico *in vitro* que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar seu cancelamento, mediante apresentação do formulário disponibilizado pela ANVISA no peticionamento eletrônico, devidamente preenchido.

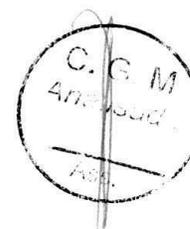
Parágrafo único. O cancelamento do cadastro ou do registro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO IV

DO DOSSIÊ TÉCNICO

Art. 27. O responsável técnico assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no dossiê técnico do produto.

Art. 28. O dossiê técnico deve ser mantido atualizado pelo fabricante nacional ou pelo importador do produto em suas dependências para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.





Parágrafo único. O dossiê técnico dos produtos de classe de risco I não deve ser encaminhado para a ANVISA, entretanto, o fabricante nacional ou importador deve manter as informações e documentos previstos no Anexo desta Resolução, para fins de controle sanitário.

Art. 29. O dossiê técnico deve incluir as seguintes informações, de acordo com a classe de risco:

I – descrição do produto, contendo os dados abaixo relacionados:

- a) indicação de uso ou uso pretendido:
 1. analito ou mensurando;
 2. funcionalidade (triagem, monitoramento, diagnóstico ou auxílio ao diagnóstico);
 3. situação específica, condição ou fator de risco de interesse que se pretende detectar, definir ou diferenciar;
 4. usuário pretendido (profissional ou usuário leigo);
 5. ambiente ou local de uso;
 6. se é de uso único ou múltiplo;
 7. se é automatizado, semiautomatizado ou não automatizado;
 8. se é qualitativo ou quantitativo;
 9. tipo(s) de amostra(s) necessária(s); e
 10. quando aplicável, população alvo do teste;
- b) descrição detalhada do princípio do método do ensaio ou princípios de operação do instrumento;
- c) a classe de risco em que o produto se enquadra;
- d) descrição dos componentes do produto e, onde apropriado, descrição dos ingredientes ativos dos componentes;
- e) descrição da apresentação comercial e embalagem (primária e secundária);
- f) quando aplicável, para ensaios automatizados, descrição das características do instrumento necessário ou instrumento dedicado;
- g) quando aplicável, indicação do software a ser usado com o produto para diagnóstico *in vitro*;
- h) quando aplicável, descrição ou lista completa das configurações/variações do produto para diagnóstico *in vitro* que estarão disponíveis;
- i) quando aplicável, descrição dos acessórios, outros produtos para diagnóstico *in vitro* e outros produtos quaisquer, que devem ser utilizados em combinação com produto alvo; e
- j) indicação do(s) país(es) no(s) qual(is) o(s) produto(s) tem comercialização autorizada ou aprovada;

II – imagens dos produtos (fotografias, desenhos ou diagramas do produto ou do conjunto de seus componentes);





III – relatório de gerenciamento de riscos do produto (análise de riscos e medidas de redução dos riscos);

IV – quando aplicável, lista de normas técnicas adotadas;

V – Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), para os instrumentos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

VI – estudos de desempenho, contendo, quando aplicável:

- a) amostras biológicas:
 1. caracterização e validação de amostras clínicas utilizadas; e
 2. condições de armazenamento e estabilidade das amostras;
- b) determinação da rastreabilidade metrológica de valores de calibradores e controles;
- c) exatidão de medição;
- d) precisão de medição, incluindo:
 1. repetibilidade; e
 2. reprodutibilidade;
- e) sensibilidade analítica ou limite de detecção;
- f) especificidade analítica;
- g) efeito pró-zona de alta dose;
- h) intervalo de medição (limites) ou linearidade;
- i) definição de valor de *cut-off*;
- j) relatório da validação do procedimento de ensaio;
- k) relatório da validação do procedimento de limpeza e desinfecção para instrumentos que requeiram contato direto com o paciente ou usuário leigo; e
- l) relatório de usabilidade para os produtos destinados aos usuários leigos;

VII – estabilidade do produto (exceto instrumentos), incluindo:

- a) prazo de validade estabelecido a partir de estudo com no mínimo 3 (três) lotes de produto (protocolo, critérios de aceitabilidade, resultados, conclusão e condições de armazenamento recomendadas);
- b) estabilidade do produto em uso – após aberto ou instalado em instrumento (protocolo, critérios de aceitabilidade, resultados e conclusão); e





c) estabilidade de transporte ou de expedição (protocolo, critérios de aceitabilidade, conclusões e condições de transporte recomendadas), quando o transporte ou a expedição forem realizados em condições diferentes das condições de armazenamento;

VIII – desempenho clínico, quando aplicável, incluindo:

- a) resumo geral de evidências clínicas, contemplando sensibilidade clínica e especificidade clínica;
- b) valores esperados ou valores de referência;
- c) relatório de avaliação de evidências clínicas;

IX – rotulagem e instruções de uso, contendo:

- a) imagens do conjunto de rótulos primários e secundários previstos para serem aplicados aos produtos, conforme requisitos indicados no Capítulo V desta Resolução;
- b) instruções de uso do produto, conforme requisitos indicados no Capítulo V desta Resolução;
- e
- c) para instrumentos, manual técnico ou do operador.

X – endereços das unidades fabris, inclusive as de etapas terceirizadas ou contratadas pelo fabricante legal; e

XI – processos de fabricação, contendo o fluxograma do processo de produção descrevendo as fases ou etapas da fabricação até a obtenção do produto acabado, inclusive etapas de controle em processo e teste de produto acabado, identificando as unidades fabris, quando aplicável.

Parágrafo único. Para os casos em que os estudos de estabilidade forem apresentados utilizando o modelo acelerado, os dados do estudo em tempo real devem ser apresentados na revalidação do registro.

Art. 30. A necessidade da disponibilização de informações exigidas para cada item do dossiê técnico, de acordo com as classes de risco, é apontada no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá requerer a apresentação de documentos e informações adicionais.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS DE ROTULAGEM E INSTRUÇÕES DE USO

Art. 31. Os rótulos e as instruções de uso devem ser capazes de identificar o produto e seu fabricante legal, bem como de apontar informações relativas à segurança e eficácia do produto para o usuário, profissional ou leigo.





Art. 32. A linguagem utilizada em rótulos e instruções de uso deve ser compatível com o conhecimento técnico, experiência, educação ou treinamento do(s) usuário(s) pretendido(s).

§1º É permitido o uso de simbologia internacional padronizada para rótulos e instruções de uso de produtos para a saúde, conforme a norma ABNT NBR ISO 15223 – “Produtos para a saúde — Símbolos a serem utilizados em rótulos, rotulagem e informações a serem fornecidas de produtos para saúde”.

§2º A simbologia em produtos destinados ao público leigo deve vir acompanhada de legenda.

§3º É permitida, em produtos de uso profissional, a utilização de outros símbolos não previstos na norma ABNT NBR ISO 15223, desde que acompanhada de legenda.

§4º O uso de gráficos e diagramas em instruções de uso é permitido desde que facilitem a capacidade de entendimento do usuário.

Art. 33. A utilização de instruções de uso em formato não impresso deve obedecer ao previsto na Instrução Normativa nº 4, de 15 de junho de 2012.

Art. 34. A rotulagem do produto deve estar em língua portuguesa ou fazendo uso de simbologia apropriada.

§1º A rotulagem secundária (externa) dos produtos para diagnóstico *in vitro*, deve conter as seguintes informações:

I – nome técnico ou nome comercial do produto;

II – detalhamento necessário para permitir que o usuário identifique o produto e seu uso;

III – razão social e endereço do fabricante legal;

IV – razão social, endereço e CNPJ do solicitante;

V – nome do responsável técnico, com sigla e número de inscrição na autarquia profissional;

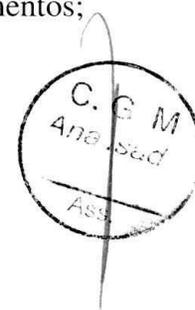
VI – número de registro ou cadastro junto à ANVISA precedido da sigla MS;

VII – indicação de que o produto é para “uso em diagnóstico *in vitro*”;

VIII – quando destinado ao público leigo, as expressões “Leia cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste” e “Autoteste para (especificar, parâmetro ou condição a que se propõe o teste), sem fins diagnósticos”;

IX – número, código de lote ou número de série, precedido pelo termo que o identifique, ou por simbologia equivalente;

X – indicação inequívoca da data até a qual o produto pode ser usado, exceto para instrumentos;





- XI – indicação de condições de armazenamento, podendo ser mencionadas também condições específicas de transporte e/ou manuseio;
- XII – se o produto é fornecido estéril, indicação de sua condição e do método de esterilização;
- XIII – alertas ou precauções a serem adotadas pelo usuário do produto;
- XIV – quando relevante, se o produto é de uso único e se existe risco potencial de reúso, indicação de tal fato; e
- XV – relação dos componentes que constituem o conjunto do produto, informando as respectivas quantidades.

§2º A rotulagem primária dos produtos para diagnóstico *in vitro*, exceto instrumentos, deve conter as seguintes informações:

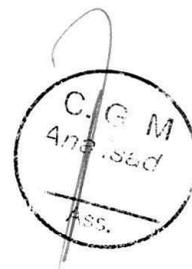
- I – nome técnico ou nome comercial do produto e indicação do componente;
- II – número ou código de lote precedido pelo termo que o identifique, ou por simbologia equivalente;
- III – indicação inequívoca da data até a qual o produto pode ser usado com segurança;
- IV – indicação das condições adequadas de armazenamento do produto.

§3º A rotulagem primária dos instrumentos deve ser indelével e conter as seguintes informações:

- I – nome técnico ou nome comercial do produto e modelo comercial;
- II – número de série precedido pelo termo que o identifique ou por simbologia equivalente;
- III – identificação do fabricante legal;
- IV – número de registro ou cadastro junto à ANVISA.

Art. 35. As instruções de uso de produtos para diagnóstico *in vitro* devem estar em língua portuguesa e conter os dados abaixo relacionados:

- I – nome técnico ou nome comercial do produto;
- II – razão social e endereço do fabricante legal, junto com um número de telefone ou fax ou endereço de sítio eletrônico onde seja possível obter assistência técnica (Serviço de Atendimento ao Consumidor);
- III – finalidade e modo de uso do produto, incluindo indicação de que é para “uso em diagnóstico *in vitro*”;
- IV – usuário pretendido, quando aplicável;





- V – indicações de condições de armazenamento ou de manuseio aplicáveis;
- VI – princípio de funcionamento do teste ou do instrumento;
- VII – tipos de amostras ou matrizes a utilizar, quando aplicável;
- VIII – condições para coleta, manuseio, preparo e preservação de amostras;
- IX – descrição do produto, incluindo os acessórios e quaisquer limitações para seu uso, como utilização de instrumento dedicado, e se aplicável, versão do software;
- X – estabilidade em uso do produto, exceto para instrumentos, incluindo condições de armazenamento após abertura de embalagens primárias, bem como condições de armazenamento e estabilidade de soluções de trabalho, quando relevante;
- XI – detalhes de qualquer tratamento ou manuseio dos produtos antes de estarem prontos para uso, como instalação, reconstituição, calibração, entre outros;
- XII – quando aplicável, recomendações para procedimentos de controle de qualidade;
- XIII – procedimento de ensaio, incluindo cálculos e interpretação de resultados;
- XIV – informação sobre substâncias interferentes ou limitações que podem afetar o desempenho do ensaio;
- XV – características de desempenho, tais como sensibilidade, especificidade, exatidão e precisão, exceto para instrumentos;
- XVI – riscos residuais identificados;
- XVII – intervalos de referência, quando aplicável;
- XVIII – quando relevante, requisitos de instalações especiais (como sala limpa) ou treinamento especial (como em segurança contra radiação) ou qualificações específicas do usuário do produto;
- XIX – se o produto é fornecido estéril, instruções de como agir se a embalagem estiver danificada antes do uso;
- XX – informação de outros produtos, materiais ou instrumentos necessários para a realização do ensaio ou reação;
- XXI – alertas ou precauções a serem tomadas com relação ao descarte do produto, de seus acessórios e dos consumíveis usados, incluindo riscos de infecção ou microbiológicos, ambientais e físicos;
- XXII – para produtos destinados a usuários leigos, as circunstâncias nas quais o usuário deve consultar um profissional de saúde;





XXIII – data de emissão ou última revisão das instruções de uso e, quando apropriado, uma identificação numérica; e

XXIV – indicação dos termos e condições de garantia da qualidade do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DE CADASTRO OU REGISTRO

Art. 36. A ANVISA cancelará o cadastro ou o registro de produto para diagnóstico *in vitro* nos casos em que:

I – for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no Capítulo III; ou

II – for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A manutenção da regularização de todos os produtos para diagnóstico *in vitro* fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e normas específicas, quando existirem.

Art. 38. Os processos de registro de produtos para diagnóstico *in vitro* concedidos anteriormente à vigência desta Resolução deverão ser adequados ou complementados nos atos de suas revalidações.

Parágrafo único. Os produtos registrados na classe de risco II até a data da entrada em vigor desta Resolução passam a ser considerados como cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação do registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 39. Os documentos indicados nos incisos III, IV e V do art. 19 deverão ser aditados aos processos que contenham petições pendentes de análise.

Art. 40. A manutenção da conformidade entre as informações referentes aos produtos e aquelas declaradas nos processos de registro ou cadastro é de responsabilidade da empresa solicitante.

Art. 41. Os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para a língua portuguesa.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução os documentos que integram o dossiê técnico, indicados no art. 29, conforme regras definidas nas Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC nº 25, de 16 de junho de 2011, e RDC nº 50, de 6 de novembro de 2013.

Art. 42. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.



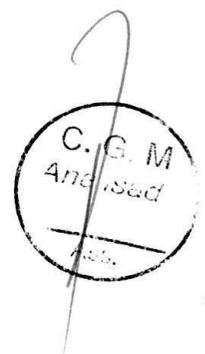


Art. 43. Ficam revogadas, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada– RDC nº 206, de 17 de novembro de 2006 e a Resolução da Diretoria Colegiada– RDC nº 61, de 18 de novembro de 2011.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para as adequações em rótulos, instruções de uso dos produtos e para a manutenção do dossiê técnico, conforme critérios estabelecidos nos artigos 29 e 30.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.



ANEXO



Dossiê Técnico	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV
Descrição do produto	Todos os critérios aplicáveis do art. 29, item I.			
Imagens dos produtos	Requerido para todas as classes			
Gerenciamento de riscos	Resumido ou tabela simplificada			
Normas técnicas adotadas	Lista			
Certificado de Conformidade para instrumentos	Documento atualizado/válido			
Estudos de desempenho				
Amostras biológicas	-	Relatório	Relatório	Relatório
Rastreabilidade metrológica de calibradores e controles	-	Relatório	Relatório	Relatório
Exatidão de medição	-	Relatório	Relatório	Relatório
Precisão de medição	-	Relatório	Relatório	Relatório
Sensibilidade analítica	-	Relatório	Relatório	Relatório
Especificidade analítica	-	Relatório	Relatório	Relatório
Efeito pró-zona de alta dose	-	Relatório	Relatório	Relatório
Limites de medição	-	Relatório	Relatório	Relatório
Definição de valor de <i>cut-off</i>	-	Relatório	Relatório	Relatório
Validação do procedimento de ensaio	-	Relatório	Relatório	Relatório
Validação de limpeza e desinfecção dos instrumentos	-	Relatório	Relatório	Relatório
Usabilidade	-	Relatório	Relatório	Relatório
Estabilidade do produto				
Prazo de validade	Relatório	Relatório	Relatório	Relatório
Estabilidade do produto em uso	Relatório	Relatório	Relatório	Relatório
Estabilidade de transporte ou de expedição	Relatório	Relatório	Relatório	Relatório
Desempenho clínico				
Resumo geral de evidências clínicas	-	-	Relatório	Relatório





Valores esperados ou valores de referência	-	-	Relatório	Relatório
Relatório de avaliação de evidências clínicas	-	-	Relatório	Relatório
Estudos clínicos específicos do produto	-	-	Relatório	Relatório
Rotulagem e Instruções de Uso	Requerido para todas as classes			
Endereços das unidades fabris	Identificação das unidades fabris com endereços completos			
Processos de fabricação	Fluxograma			
<p>Nota 1 – Nos itens identificados como relatório se espera que sejam apresentados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrição do protocolo utilizado; - resultados do estudo; e - conclusões do estudo. 				
<p>Nota 2 – Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, a ANVISA poderá requerer a apresentação de documentos e informações adicionais.</p>				
<p>Nota 3 – O dossiê técnico dos produtos de classe de risco I não deve ser encaminhado para a ANVISA, entretanto deve ser mantido atualizado pelo fabricante nacional ou pelo importador do produto em suas dependências para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.</p>				





12

Processo N°
33/00212/19

PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE OUTROS ESTADOS

Validade até: 18/04/2024

N°
33006472

Versão: 01

Data: 18/04/2019

ENTIDADE RECEPTORA

Nome: RCR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Cadastro na CETESB: 675-001526-0
Logradouro: RUA RAPHAEL DE MARCO Número: 300 Complemento:
Bairro: PQ. IND OLIVEIRAS CEP: 06765-350 Município: TABOÃO DA SERRA
Descrição da Atividade: Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo arm
Bacia Hidrográfica: 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA N° de Funcionários: 0

ENTIDADE GERADORA

Nome: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA. Cadastro na CETESB: 25-100267-5
Logradouro: RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA Número: 500 Complemento: ARMZ 3 - PT 3-E
Bairro: ITAIPAVA CEP: 88316-701 Município: ITAJAI - SC
Descrição da Atividade: Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de I
Bacia Hidrográfica: N° LIC./CERT.FUNCION. Data LIC./CERTIFIC.

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica a obrigatoriedade de a entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;
- No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
 - Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
 - Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
 - Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
 - Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
 - Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
 - Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
 - Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
 - Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
 - Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:		
COD. IDENT. NBR 10004:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO	ESTE RECIPIENTE CONTÉM
DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:	INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	RESÍDUOS PERIGOSOS.
GERADOR: (nome/razão social/ endereço/tel)	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
DESTINATÁRIO: (nome/razão social/ endereço/tel)	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.

Esta autorização, composta de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelada caso se verifiquem irregularidades.



USO DA CETESB

SD N°
91410967

EMITENTE

Local: SÃO PAULO
Esta autorização de número 33006472 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELINA MIKI FUKUZAWA



PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE OUTROS ESTADOS

Validade até: 18/04/2024

N° 33006472

Versão: 01

Data: 18/04/2019

01 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Matérias primas de terceiros fora de validade e/ou fora de especificação (S).

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 0,5 t / ano

Composição Aproximada : Matérias primas e reagentes - Soluções para ensaios para diagnósticos in vitro, preparo de soluções de manutenção e lavagem.

Método Utilizado : ABNT NBR 10004.

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos.

Acondicionamento : E05 - Bombonas

Destino : T01 - Incinerador

02 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Produtos correlatos inservíveis e/ou impróprios para o consumo - fora de validade ou fora de especificação (S).

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 0,5 t / ano

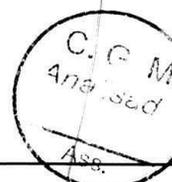
Composição Aproximada : Resíduo de natureza biológica (reagente químico microbiológico com formulação genérica composta por proteínas, açúcares e sais minerais como nutrientes básicos para microrganismos) livre de patogenicidade.

Método Utilizado : ABNT NBR 10004.

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos.

Acondicionamento : E02 - A granel

Destino : T01 - Incinerador



USO DA CETESB

SD N°

91410967

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Esta autorização de número 33006472 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Pregão Eletrônico nº 173/2020
Processo nº 007600/2020 – SMSA

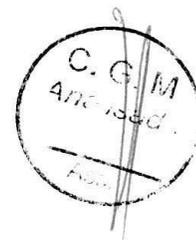
DECLARAÇÕES

A empresa PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA., inscrito no CNPJ Nº 04.930.429/0004-81, situada a R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 - ARMZ 3 PARTE 3 E - ITAIPAVA – ITAJAÍ-SC - CEP 88.316-701, Inscrição Estadual 256.682.380 **DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2020.

- A empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
- Os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;
- Disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.

São Paulo, 12 de novembro de 2020

Sergio Delprá Junior
Representante Legal
RG nº 23.040.847-3 SSP/SP
CPF/MF nº 213.303.188-03
e-mail: sergio.delpra@thermofisher.com





MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

296289

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº **807/20 (ALTO RISCO)**

RAZÃO SOCIAL:

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA:

PHADIA DIAGNOSTICOS

CNPJ OU CPF Nº

04.930.429/0004-81

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA VER. GERMANO LUIZ VIEIRA ARMZ 3 Parte 3 E

Nº

500

BAIRRO:

ITAIPAVA

FONE:

(11)2394-7800

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ALINE BOEIRA PETERS

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

**COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P USO MEDICO, CIRURGICO,
HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
AFE P/ ARMAZ. DISTRIBUIR, EXPEDIR E IMPORTAR CORRELATOS**

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO
COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PRAZO DE VALIDADE:

30 DE JUNHO DE 2021

LOCAL E DATA:

ITAJAÍ, 30 DE JUNHO DE 2020

UFM:

1,70 UFM

AUTORIDADE DE SAÚDE:

Christiane Lazzaris A. de Brito

-Diretora da VISA-

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





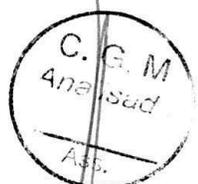
ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPAC

Atestamos para os devidos fins que a empresa PHA forneceu para JCNC COML HOSP LTDA EPP, CNPJ 65. Rua Umberto Bottoso, 110- Vila Virginia – Ribeirão Preto, SP, todos os itens da relação abaixo, tendo cumprido com êxito todos os requisitos.

Descrição	Qtd	NF
CT0003B - AMP10 AMPICILLIN [1	30.654
CT0020B - E15 ERYTHROMYCIN	1	30.654
CT0064B - DA2 CLINDAMYCIN	1	30.654
CT1587B - LEV5 LEVOFLOXACIN	1	30.654
CT0024B - CN10 GENTAMICIN	2	26.708
CT0041B - OT30 OXYTETRACYCLINE	1	26.708
R4606000 - S ENTERICA SV TYPHIMURIUM ATC	1	26.154
R4601100 - A BRASILIENSIS ATCC 16404	1	26.978

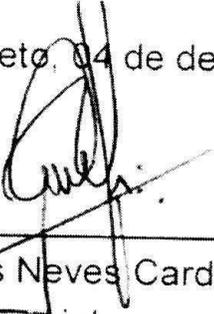
Ressaltamos que em todas as oportunidades em que a empresa PHA forneceu Discos de Antibiograma e Cepas para qualificação, cumprindo as exigências contratuais, a expectativa e necessidades da JCNC COML HOSP LTDA.

Portanto, até a presente data, nada consta em nosso sistema quanto à capacidade técnica.



Ribeirão Preto, 04 de dezembro de 2019





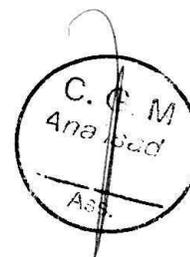
José Carlos Neves Cardoso
Diretor Comercial

CGC.65.468.076/0001-91

RUA: UMBERTO BOTTOSO,110 - V.VIRGINIA - RIB.PRETO/SP - CEP.14030-
E-MAIL: contato@jcnchospitalar.com.br - jcnchosp@hotmail.com

INSC

SITE: www



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA**, forneceu para a **JGR COMERCIAL**, CNPJ : 01.456.373/0001-34, o equipamento e testes abaixo relacionados, vem cumprindo até a presente data com êxito todo o objeto contratado.

Item	Marca	Descrição
EliA dsDNA Well	Phadia	(anti-DNA)
EliA U1RNP Well	Phadia	(anti-RNP)
EliA SmDpWell	Phadia	(anti-Sm)
EliA Ro Wel	Phadia	(anti-Ro)
EliA La Well	Phadia	(anti-La)
EliA CENP Well	Phadia	(anti-Centromero B)
EliA Scl-70s Well	Phadia	(anti-escleroderma)
EliA Jo-1 Well	Phadia	(anti-Jo)
EliA Mi2 Well	Phadia	(anti-Mitocondria)
EliA CCP Well	Phadia	(anti peptídeo citrulinado cíclico)
EliA Cardiolipin IgA Well	Phadia	(anti-Cardiolipina A)
EliA Cardiolipin IgG Well	Phadia	(anti-Cardiolipina G)
EliA Cardiolipin IgM Well	Phadia	(anti-Cardiolipina M)
EliA PR3s Well	Phadia	(c-ANCA)
EliA MPOs Well	Phadia	(p-ANCA)
EliA Celikey IgA Well	Phadia	(Anti-Transglutaminase IgA)
EliA Celikey IgG Well	Phadia	(Anti-Transglutaminase IgG)
EliA GliadinaDP IgA	Phadia	(anti-Gliadina A)
EliA GliadinaDP IgG Well	Phadia	(anti-Gliadina G)
EliA anti-TG Well	Phadia	(Antitireoglobulina)
EliA anti-TPO Well	Phadia	(Antitireoperoxidase) (anti-microsomal)
ImmunoCAP IgE Total	Phadia	IgE Total
ImmunoCAP f2	Phadia	(F2 - IgE para Leite)
ImmunoCAP hx2	Phadia	(IgE múltiplo para Poeira)
ImmunoCAP d1 D1	Phadia	IgE Dermatophagoides Pteronyssinus (ácaro)
ImmunoCAP f1	Phadia	F1 - IgE para Clara de Ovo
ImmunoCAP d2	Phadia	D2 - IgE Específico para Dermatophagoides Farinae
ImmunoCAP f79	Phadia	F79 - IgE para Glúten
ImmunoCAP f75	Phadia	F75 - IgE para Gema de Ovo
ImmunoCAP f4	Phadia	F4 - IgE para Trigo
ImmunoCAP d201	Phadia	D201 - IgE Específico para Blomia Tropicalis (ácaro)
ImmunoCAP f78	Phadia	F78 - IgE para Caseína
ImmunoCAP f14	Phadia	F14 - IgE para Grão de Soja
ImmunoCAP f77	Phadia	F77 - IgE para Beta Lactoglobulina
ImmunoCAP mx1	Phadia	MX1 - IgE Múltiplo MX1 (fungos)
ImmunoCAP f93	Phadia	F93 - IgE para Cacau
ImmunoCAP f13	Phadia	F13 - IgE para Amendoim
ImmunoCAP e5	Phadia	E5 - IgE para Pelo de Cão
ImmunoCAP f76	Phadia	F76 - IgE para Alfa Lactoalbumina
ImmunoCAP i71	Phadia	I71 - IgE para Pernilongo
ImmunoCAP k82	Phadia	K82 - IgE para Látex
ImmunoCAP i70	Phadia	I70 - IgE Formiga
ImmunoCAP fx5	Phadia	FX5 - IgE Múltiplo - Alimentos Infantis
ImmunoCAP f26	Phadia	F26 - IgE para Carne de Porco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CONT.)

Item	Marca	Descrição
ImmunoCAP e1	Phadia	E1G - IgE para Pelo de Gato
ImmunoCAP f245	Phadia	F245 - IGE Especifico para ovo
ImmunoCAP f8	Phadia	F8 - IgE para Milho
ImmunoCAP fx2	Phadia	FX2 - IgE Múltiplo - Frutos do Mar/Peixe
ImmunoCAP fx3	Phadia	FX3 - IgE Múltiplo - Cereal
ImmunoCAP gx2	Phadia	IgE para GX2 (pólen de gramínea)
ImmunoCAP f24	Phadia	F24 - IgE para Camarão
ImmunoCAP mx2	Phadia	MX2 - IgE Múltiplo MX2 (fungos)
ImmunoCAP f27	Phadia	F27 - IgE para Carne de Vaca
ImmunoCAP d3	Phadia	D3 - IgE para D. Microceras (D3)
ImmunoCAP fx1	Phadia	FX1 - IgE Múltiplo - Sementes Oleagionosas
ImmunoCAP ex1	Phadia	EX1 - Ige Múltiplo EX1 (epitélios de animais)
ImmunoCAP i1	Phadia	I1 - IgE Especifico para Veneno de Abelha
ImmunoCAP f83	Phadia	F83 - IgE para Carne de Galinha
ImmunoCAP ex2	Phadia	EX2 - IgE Múltiplo EX2 (epitélios de animais)
ImmunoCAP c6	Phadia	C6 - IgE Especifico para Amoxicilina
ImmunoCAP f232	Phadia	F232 - IgE Especifico para Ovo albumina
ImmunoCAP f7	Phadia	F7 - IgE Especifico para Aveia (F7)
ImmunoCAP f41	Phadia	F41 - IgE Especifico - Salmão (F41)
ImmunoCAP i6	Phadia	I6 - IgE para Barata (I6)
ImmunoCAP f233	Phadia	F233 - IgE Especifico para Ovomucóide
ImmunoCAP f3	Phadia	F3 - IgE para Bacalhau
Phadia 100 autoimunidade	Phadia	Analizador automatizado para realização de exames alergica e

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.

RONALDO DE BRITO
Gerente Comercial
Responsável Técnico
CRF-3268

01.456.373/0001-34

J.G.R. COMERCIAL - EIRELI - ME

Rua Dias da Cruz, 414 - Sala 204

Méier - CEP 20.720-012

RIO DE JANEIRO - RJ

www.jgrcomercial.com.br
Rua Dias da Cruz, 414 - Sala 204 - Méier - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 20720-012
CNPJ: 01.456.373/0001-34 - Insc. Estadual: 85.798.634
Telefone: (21) 2564-2003 - Fax: (21) 2113-9212
E-mail: jgr@jgrcomercial.com.br

Rua Real Grandeza, 193 - U.I. e 11 - B. Grandeza - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30 - 09/1/2018

Reconhecido, por SERELO, a firma de RONALDO DE BRITO, a firma de RONALDO DE BRITO, em 19 de janeiro de 2018. E-mail: 5151@serelo.com.br

Em testemunho da verdade. Fm: 01/24/2018

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Substituto - 15170/102/RJ/2018

ECM/56295 VOB Consulte em: <https://www.tjrr.jus.br/sistema>

C.F.M. Anelso

50 OFICIO DE NOTARIAS
Antonio Carlos da Silva Junior
CNPJ: 15170-102-10



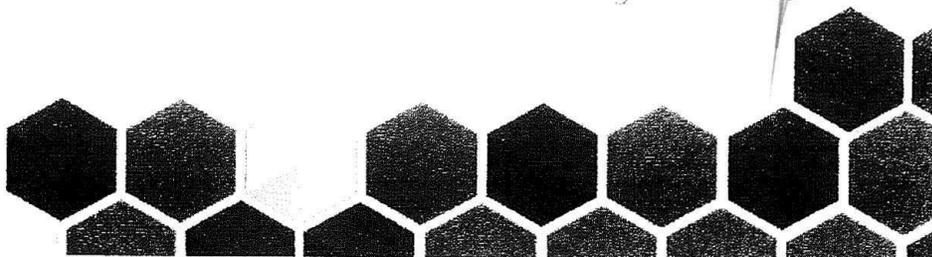
Ribeirão Pires, 19 de janeiro de 2018

ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA, forneceu para a Byogene Com de Prod p Lab Clin Hosp Ltda, CNPJ 02.856.983/0001-98, os equipamentos abaixo, tendo cumprido com êxito todo o objeto contratado.

<u>Item</u>	<u>Marca</u>	<u>Descrição</u>
EliA dsDNA Well	Phadia	(anti-DNA)
EliA U1RNP Well	Phadia	(anti-RNP)
EliA SmDpWell	Phadia	(anti-Sm)
EliA Ro Wel	Phadia	(anti-Ro)
EliA La Well	Phadia	(anti-La)
EliA CENP Well	Phadia	(anti-Centromero B)
EliA Scl-70s Well	Phadia	Scl-70 (anti-esclerodema)
EliA Jo-1 Well	Phadia	I (anti-Jo)
EliA M2 Well	Phadia	(anti-Mitocondria)
EliA CCP Well	Phadia	(anti peptideo citrulinado ciclico)
EliA Cardiolipin IgA Well	Phadia	(anti-Cardiolipina A)
EliA Cardiolipin IgG Well	Phadia	(anti-Cardiolipina G)
EliA Cardiolipin IgM Well	Phadia	(anti-Cardiolipina M)
EliA PR3s Well	Phadia	(c-ANCA)
EliA MPOs Well	Phadia	(p-ANCA)


C. G. M.
Ana Sca
Ass.

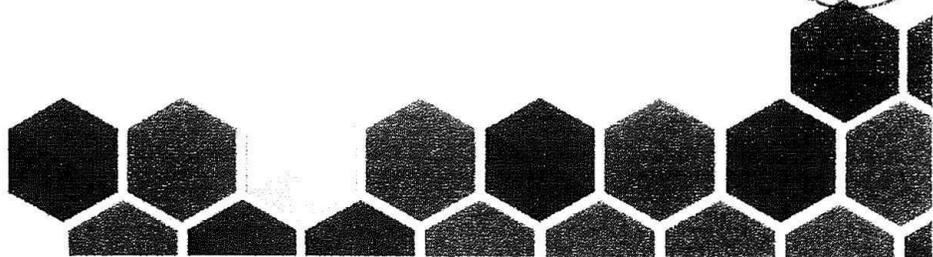




EliA Celikey IgA Well	Phadia	(Anti-Transglutaminase IgA)
EliA Celikey IgG Well	Phadia	(Anti-Transglutaminase IgG)
EliA GliadinaDP IgA	Phadia	(anti-Gliadina A)
EliA GliadinaDP IgG Well	Phadia	(anti-Gliadina G)
EliA anti-TG Well	Phadia	(Antitireoglobulina)
EliA anti-TPO Well	Phadia	TPO - (Antitireoperoxidase) (anti-microsomal)
ImmunoCAP IgE Total	Phadia	IgE Total
ImmunoCAP f2	Phadia	F2 - IgE para Leite
ImmunoCAP hx2	Phadia	HX2 - IgE para Poeira (HX2)
ImmunoCAP d1	Phadia	D1 - IgE Dermatophagoides Pteronyssinus (ácaro)
ImmunoCAP f1	Phadia	F1 - IgE para Clara de Ovo
ImmunoCAP d2	Phadia	D2 - IgE Especifico para Dermatophagoides Farinae
ImmunoCAP f79	Phadia	F79 - IgE para Glúten
ImmunoCAP f75	Phadia	F75 - IgE para Gema de Ovo
ImmunoCAP f4	Phadia	F4 - IgE para Trigo
ImmunoCAP d201	Phadia	IGEBT - IgE Especifico para Blomia Tropicalis (D201) (ácaro)
ImmunoCAP f78	Phadia	F78 - IgE para Caseína
ImmunoCAP f14	Phadia	F14 - IgE para Grão de Soja
ImmunoCAP f77	Phadia	F77 - IgE para Beta Lactoglobulina
ImmunoCAP mx1	Phadia	MX1 - IgE Múltiplo MX1 (fungos)
ImmunoCAP f93	Phadia	F93 - IgE para Cacau
ImmunoCAP f13	Phadia	F13 - IgE para Amendoim
ImmunoCAP e5	Phadia	E5 - IgE para Pelo de Cão

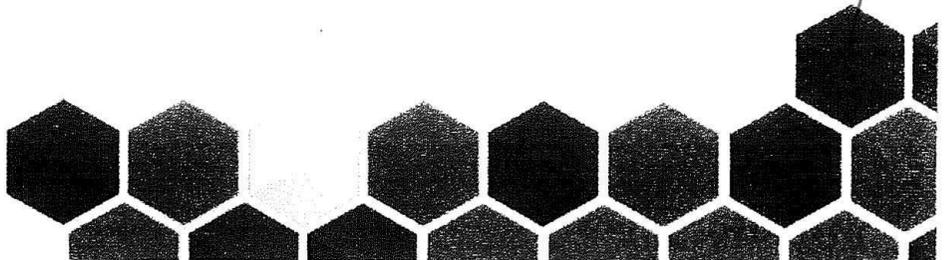
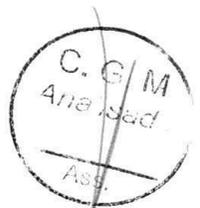
[Handwritten signature]

C. G. M.
Anal. Sud.
Ass.





ImmunoCAP f76	Phadia	F76 - IgE para Alfa Lactoalbumina
ImmunoCAP i71	Phadia	I71 - IgE para Pernilongo
ImmunoCAP k82	Phadia	K82 - IgE para Látex
ImmunoCAP i70	Phadia	I70 - IgE Formiga
ImmunoCAP fx5	Phadia	FX5 - IgE Múltiplo - Alimentos Infantis
ImmunoCAP f26	Phadia	F26 - IgE para Carne de Porco
ImmunoCAP e1	Phadia	E1G - IgE para Pelo de Gato
ImmunoCAP f245	Phadia	F245 - IGE Específico para ovo
ImmunoCAP f8	Phadia	F8 - IgE para Milho
ImmunoCAP fx2	Phadia	FX2 - IgE Múltiplo - Frutos do Mar/Peixe
ImmunoCAP fx3	Phadia	FX3 - Ige Múltiplo - Cereal
ImmunoCAP gx2	Phadia	GX2 - IgE para GX2 (pólen de gramínea)
ImmunoCAP f24	Phadia	F24 - IgE para Camarão
ImmunoCAP mx2	Phadia	MX2 - IgE Múltiplo MX2 (fungos)
ImmunoCAP f27	Phadia	F27 - IgE para Carne de Vaca
ImmunoCAP d3	Phadia	D3 - IgE para D. Microceras (D3)
ImmunoCAP fx1	Phadia	FX1 - IgE Múltiplo - Sementes Oleagionosas
ImmunoCAP ex1	Phadia	EX1 - Ige Múltiplo EX1 (epitélios de animais)
ImmunoCAP i1	Phadia	I1 - IgE Específico para Veneno de Abelha
ImmunoCAP f83	Phadia	F83 - IgE para Carne de Galinha
ImmunoCAP ex2	Phadia	IEX2 - IgE Múltiplo EX2 (epitélios de animais)
ImmunoCAP c6	Phadia	C6 - IgE Específico para Amoxicilina





ImmunoCAP f232	Phadia	F232 - IgE Especifico para Ovo albumina
ImmunoCAP f7	Phadia	F7 - IgE Especifico para Aveia (F7)
ImmunoCAP f41	Phadia	F41 - IgE Especifico - Salmão (F41)
ImmunoCAP i6	Phadia	BARA - IgE para Barata (I6)
ImmunoCAP f233	Phadia	F233 - IgE Especifico para Ovomucóide
ImmunoCAP f3	Phadia	F3 - IgE para Bacalhau
Phadia 100	Phadia	Analisador automatizado para realização de exames alergia e autoimunidade

Ressaltamos que em todas as oportunidades em que a PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA forneceu equipamentos para esta empresa, o fez com qualidade, cumprindo as exigências contratuais, atendendo plenamente as expectativas e necessidades da Byogene Com de Prod p Lab Clin Hosp Ltda.

Portanto, até a presente data, nada consta em nossos registros que desabone a sua capacidade técnica.

Ribeirão Pires, 19 de Janeiro de 2018



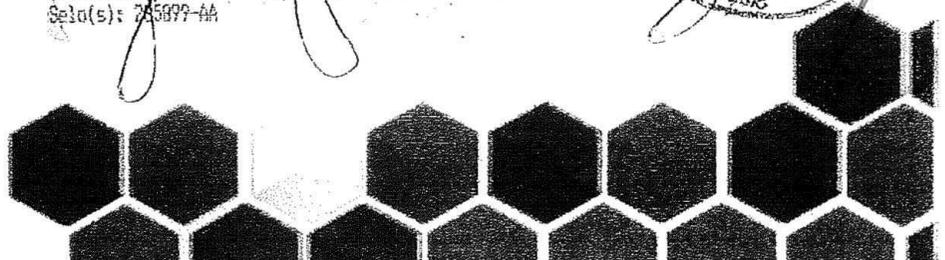
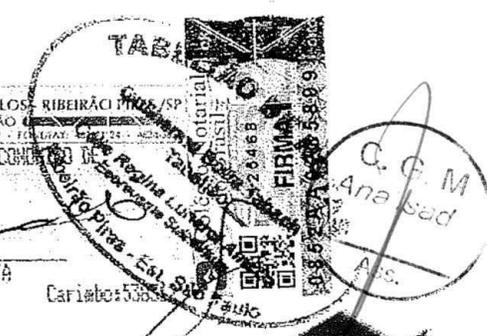
Thiago Garcia Candido
Gerente de Qualidade

02.856.983/0001-98

Byogene Com. Prod. p/ Laboratório
Clínico e Hospitalar LTDA

Av. Vereador Aroldo Alves Neves, nº 932
B. Somma - CEP 09445-400
Ribeirão Pires - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - RIBEIRÃO PIRES/SP
RECONHECO POR SOBSCRITAÇÃO E FORTALEÇA, SEM VALOR ECONOMICO DE TIPO REGINA LUIZA...
THIAGO GARCIA CANDIDO
RIBEIRÃO PIRES, 19 de janeiro de 2018
Eu Test. da Verdade, Dou fe
CELIA REGINA LONARDI APARICI, ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Custas: R\$ 6,04. Operador: Celia
Selo(s): 255899-AA





ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPAC

Atestamos para os devidos fins que a empresa PHA forneceu para JCNC COML HOSP LTDA EPP, CNPJ 65. Rua Umberto Bottoso, 110- Vila Virginia - Ribeirão Preto itens da relação abaixo, tendo cumprido com êxito todo o

Descrição	Q
CM1048B - MKTTN BROTH BASE ISO 500	
AN0025A - ANAEROGEN 2 5 L 10 PA	
CM0325B - PLATE COUNT AGAR 500G [
BC0100M- SIGNAL BLOOD CULTURE SYSTEM	
LP0037B - PEPTONE BACTERIOLOGICAL	1
CM0099B - S S AGAR	
CM0173B - THIOGLYCOLLATE FLUID MEDIUM	1
CM1048B - MKTTN BROTH BASE ISO	
SR0078E - CHLORAMPHENICOL SUPPLEMENT	
AN0025A- ANAEROGEN 2 5 L 10	
CM0866B - RAPPAPORT VASSILIADIS SOY PEPT	
CM0073B - DEXTROSE TRYPTONE BROTH	
CM1135B - BRAIN HEART INFUSION BROTH	
LP0029B - LAB-LEMCO POWDER BEEF EXTRACT	
SR0099E - BACILLUS CEREUS SUPLEMENTO SEL	
AN0025A- ANAEROGEN 2.5 L	
AN0035A -GERADOR DE GAS ANAEROGEN	
CM0079B - IRON SULPHITE AGAR	
SR0150E - PALCAM SUPPLEMENT	
CM0877B -PALCAM AGAR BASE	
SR0102E - PSEUDOMONAS C-N SEL.SUPPL.	
CM0989B - MODIFIED TRYPTONE SOYA BROTH	
CM0641B -VOGEL-JOHNSON AGAR 500G	
CM0005B -MAC-CONKEY BROTH	
CM0069B -EOSIN METHYLENE BLUE AGAR (LEV	
CM0485B - VIOLET RED BILE GLUCOSE AGAR	
CM0509B -BUFFERED PEPTONE WATER	

C. G. M
Analisad
Ast.

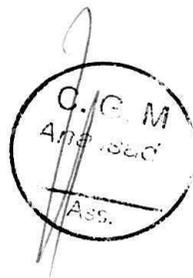
Ressaltamos que em todas as oportunidades em que LTDA forneceu Meios de Cultura, suplementos e LPs qualidade, cumprindo as exigências contratuais, expectativas e necessidades da JCNC COML HOSP LT. Portanto, até a presente data, nada consta em nossa capacidade técnica.

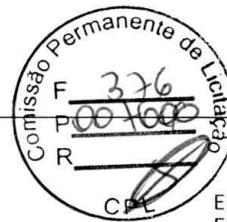
Ribeirão Preto, 04 de Dezembro de 2019



José Carlos Neves Cardoso
Diretor Comercial

Rua Umberto Bottoso, 110 - Jardim Piratininga - CEP 14
Tel.: (16) 3633-9060 | Fax: (16) 3633-7483 | E-mail: jcnchosp@h





EMPRESA: MK COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA INACIO TOSTA FILHO, N 183, 2 ANDAR SALA A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 45600200 - ITABUNA/BA
 CNPJ: 23.606.382/0001-05
 PROCESSO: 25351.687919/2019-63 AUTORIZ/MS: 875130X49H77 (8.19456.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NTM LOG EXPRESS TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: Rua Nelson de Moraes Lopes nº 45
 BAIRRO: Vila Guilherme CEP: 02052001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 27.752.626/0001-00
 PROCESSO: 25351.748529/2019-77 AUTORIZ/MS: Y391X69X4H01 (8.19454.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV: A, Nº363, CONJUNTO: MARCOS FREIRE II
 BAIRRO: TAICOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 35.153.207/0001-80
 PROCESSO: 25351.726341/2019-78 AUTORIZ/MS: 8MM1X6HW47L7 (8.19462.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA ANAPOLIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 985, QUADRA 41 LOTE 32
 BAIRRO: JUNDIAI CEP: 75113185 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 01.286.050/0002-20
 PROCESSO: 25351.578794/2019-81 AUTORIZ/MS: PW21Y8H6LSYX (8.19161.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: M.R.BIOMEDICA RIO PRETO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CIRCULAR, 1192 - SALA 116 - QUADRA 26 - LOTE 06-E
 BAIRRO: SETOR PEDRO LUDIVICO CEP: 74823020 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 74.289.828/0002-29
 PROCESSO: 25351.571703/2019-87 AUTORIZ/MS: 0934HL2M5H1M (8.19455.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA
 ENDEREÇO: RUA 7 QD. 53A LT. 8
 BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74911060 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 33.772.464/0001-75
 PROCESSO: 25351.017821/2020-88 AUTORIZ/MS: 7WH18W34MXL4 (8.19464.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NTM LOG EXPRESS TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: Rua Nelson de Moraes Lopes nº 45
 BAIRRO: Vila Guilherme CEP: 02052001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 27.752.626/0001-00
 PROCESSO: 25351.748516/2019-06 AUTORIZ/MS: 3.09178.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 2262
 BAIRRO: CENTRO CEP: 76963734 - CACOAL/RO
 CNPJ: 26.581.761/0001-78
 PROCESSO: 25351.306499/2019-25 AUTORIZ/MS: 3.09176.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: YNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1089
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 12414240 - PINDAMONHANGABA/SP
 CNPJ: 21.329.965/0001-00
 PROCESSO: 25351.750712/2019-32 AUTORIZ/MS: 3.09177.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: AV: A, Nº363, CONJUNTO: MARCOS FREIRE II
 BAIRRO: TAICOCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

EMPRESA: SY COMPANY IMPORTAÇÃO
 ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE LIMA 2E
 BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 01120000
 CNPJ: 33.954.122/0001-76
 PROCESSO: 25351.626850/2019-00 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/F
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/P

EMPRESA: CML- Centro Médico Logís
 ENDEREÇO: R INACIO LUIS DA COSTA
 BAIRRO: PARQUE SAO DOMINGOS CE
 CNPJ: 23.378.089/0001-20
 PROCESSO: 25351.935974/2016-11 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/F
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/P
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/P
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMI

EMPRESA: GIRO CERTO ENCOMENDAS
 ENDEREÇO: Avenida Ápio Cardoso, 1C
 BAIRRO: CINCÃO CEP: 32371615 - CC
 CNPJ: 03.083.948/0001-46
 PROCESSO: 25351.391350/2015-17 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMI

EMPRESA: ARCO IRIS MONTAGEM DE
 ENDEREÇO: R ANTONIO PASINATO, 1E
 BAIRRO: JARDIM TIMBAUHY CEP: 064
 CNPJ: 08.517.685/0001-50
 PROCESSO: 25351.052495/2015-17 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PR
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/

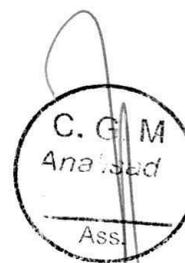
EMPRESA: PARCEL HANDLING EXPRES
 ENDEREÇO: RUA ITAVERAVA, 84
 BAIRRO: CAMARGOS CEP: 07111040 -
 CNPJ: 29.187.711/0001-07
 PROCESSO: 25351.602970/2018-22 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMI

EMPRESA: HOSPLLOG LOGISTICA LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA ARUANÁ, 280/3!
 BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460010 -
 CNPJ: 32.240.883/0001-01
 PROCESSO: 25351.143914/2019-23 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMI

EMPRESA: PISOM DISTRIBUIDORA E C
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY
 BAIRRO: PARQUE SÃO JUDAS TADEU
 CNPJ: 22.758.378/0001-91
 PROCESSO: 25351.617048/2018-30 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/F
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/P

EMPRESA: CHOLMED COMERCIAL HOS
 ENDEREÇO: Avenida Alexander Grahaf
 BAIRRO: TECHNO PARK CEP: 1306931
 CNPJ: 07.569.029/0001-38
 PROCESSO: 25351.601986/2017-37 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/F
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC

EMPRESA: NILSON CARNEIRO DO NAS
 ENDEREÇO: R ITAJUBÁ, 45



CNPJ: 07.898.671/0001-60
 PROCESSO: 25351.080814/2018-06 AUTORIZ/MS: PM27X7Y006XX (8.160932)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: YANNIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1512 SALAS 101 102 E 103
 BAIRRO: MOINHOS CEP: 95900832 - LAJEADO/RS
 CNPJ: 24.952.221/0001-28
 PROCESSO: 25351.251306/2016-08 AUTORIZ/MS: 1W61444X0L1H (8.13984.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 2516 B
 BAIRRO: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 - ALTAMIRA/PA
 CNPJ: 03.782.783/0001-09
 PROCESSO: 25351.066928/2015-10 AUTORIZ/MS: P073M6MWY2HY (8.11697.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

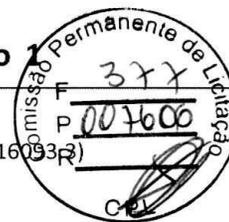
EMPRESA: CML- Centro Médico Logístico Ltda
 ENDEREÇO: R INACIO LUIS DA COSTA N 1632
 BAIRRO: PARQUE SAO DOMINGOS CEP: 05112010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.378.089/0001-20
 PROCESSO: 25351.936004/2016-11 AUTORIZ/MS: 34510W228WLW (8.13465.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VIDA NOVA FARMACEUTICA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida vinte e nove, 630 - Sala 2
 BAIRRO: Centro CEP: 14780350 - BARRETOS/SP
 CNPJ: 34.822.893/0001-72
 PROCESSO: 25351.725966/2019-12 AUTORIZ/MS: WXM1X26YLH5Y (8.19390.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLIANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: AV MARIO YPIRANGA, 1620
 BAIRRO: Adrianópolis CEP: 69057002 - MANAUS/AM
 CNPJ: 07.287.579/0001-64
 PROCESSO: 25351.616666/2010-14 AUTORIZ/MS: KOX6H85L46YW (8.06842.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DELTAMED ELETROMEDICINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua Sebastião Gomes Guimarães, nº 91
 BAIRRO: ALVORADA CEP: 35504493 - DIVINÓPOLIS/MG
 CNPJ: 07.833.675/0001-60
 PROCESSO: 25351.608645/2014-19 AUTORIZ/MS: PM17X6WH0696 (8.11191.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: R2RICCO EIRELI
 ENDEREÇO: Q SEPS 710/910 CONJUNTO D LOJA 18
 BAIRRO: ASA SUL CEP: 70390108 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 16.815.099/0001-10
 PROCESSO: 25351.729417/2015-21 AUTORIZ/MS: PW4M0021H25W (8.13077.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS



EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: J. PINHEIRO MATERIAIS ME
 ENDEREÇO: RUA SILVA PINTO 49, SLJ
 BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20551190
 CNPJ: 07.010.532/0001-59
 PROCESSO: 25351.399007/2005-31 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: Whiteness do Brasil Indust
 ENDEREÇO: Rua Dona Francisca 8300,
 BAIRRO: distrito industrial CEP: 89219
 CNPJ: 32.256.235/0002-16
 PROCESSO: 25351.534093/2019-31 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CEI COMÉRCIO EXPORTA
 LTDA.
 ENDEREÇO: VIA PRINCIPAL VP 2D, QL
 BAIRRO: DAIA CEP: 75132045 - ANÁP
 CNPJ: 40.175.705/0005-98
 PROCESSO: 25351.673698/2019-46 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CHOLMED COMERCIAL HOS
 ENDEREÇO: Avenida Alexander Graham
 BAIRRO: TECHNO PARK CEP: 1306931
 CNPJ: 07.569.029/0001-38
 PROCESSO: 25351.160786/2007-49 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: RANIERI DOS SANTOS GON
 ENDEREÇO: Avenida Prefeito Wall Fer
 BAIRRO: Santo Antonio CEP: 6403207
 CNPJ: 14.807.803/0001-67
 PROCESSO: 25351.702622/2012-51 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TREND MEDICAL INDÚSTR
 ME
 ENDEREÇO: RUA SAN JOSE, 396
 BAIRRO: PQ IND SAN JOSE CEP: 0671
 CNPJ: 28.696.908/0001-09
 PROCESSO: 25351.089608/2018-53 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MINAS SUL DIAGNOSTICA
 ENDEREÇO: RUA MARIA OLIVEIRA, 27
 BAIRRO: SERRARIA CEP: 88115163 - S
 CNPJ: 22.218.306/0001-51
 PROCESSO: 25351.653982/2015-54 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FIXEN MED COMERCIAL E
 ENDEREÇO: AL GRAJAU, 129 ANDAR
 BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP:
 CNPJ: 27.038.303/0001-50
 PROCESSO: 25351.442222/2017-60 AU





DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFE QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 ENDEREÇO: RUA AZUMA 45 - C. I. RAFAEL DINIZ
 BAIRRO: PENHA CEP: 12929586 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
 CNPJ: 09.111.183/0001-97
 PROCESSO: 25351.561670/2009-65 AUTORIZ/MS: K9483YL55828 (8.05836.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RESMedical Equipamentos Hospitalares Ltda
 ENDEREÇO: Rua Barão de Itamaracá nº 467
 BAIRRO: Espinheiro CEP: 52050070 - RECIFE/PE
 CNPJ: 13.272.584/0001-04
 PROCESSO: 25351.047169/2012-66 AUTORIZ/MS: K21L7X348629 (8.08312.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ITAOBI TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARGINAL LUIZ MARINCEK, 505
 BAIRRO: JOSÉ MARINCEK CEP: 1468000 - JARDINÓPOLIS/SP
 CNPJ: 08.693.795/0001-72
 PROCESSO: 25351.676725/2013-67 AUTORIZ/MS: G8H709H2L6M0 (8.10052.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 ENDEREÇO: EST ESTRADA DO TAMBORIN, 10
 BAIRRO: LARGO DO MACHADO CEP: 28770000 - SANTA MARIA MADALENA/RJ
 CNPJ: 19.907.582/0001-12
 PROCESSO: 25351.698063/2018-71 AUTORIZ/MS: W121X5810MW7 (8.17322.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
 ENDEREÇO: R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 03
 BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316701 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 63.067.904/0006-69
 PROCESSO: 25351.466134/2015-73 AUTORIZ/MS: L5933042Y92L (8.12555.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
 ENDEREÇO: Av Presidente Vargas 4374 SALA 02
 BAIRRO: SANTANA CEP: 97502310 - URUGUAIANA/RS
 CNPJ: 28.612.269/0001-48
 PROCESSO: 25351.799726/2018-73 AUTORIZ/MS: 50X1120Y4Y54 (8.17549.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOMEDICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA 95 SALA 007
 BAIRRO: JATIUCA CEP: 57036550 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 22.731.248/0001-65
 PROCESSO: 25351.015621/2018-76 AUTORIZ/MS: LX416M785XL5 (8.16148.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFE SUPPORT TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ VERSOLATO, 111, SALA 210, BLOCO B
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09750730 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 28.931.639/0001-00
 PROCESSO: 25351.335884/2019-80 AUTORIZ/MS: 05X101L242LW (8.18275.5)
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PARCEL HANDLING EXPRES:
 ENDEREÇO: RUA ITAVERAVA, 84
 BAIRRO: CAMARGOS CEP: 07111040 -
 CNPJ: 29.187.711/0001-07
 PROCESSO: 25351.602960/2018-97 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FENIX DISTRIBUIDORA DE I
 ENDEREÇO: RUA ÁGUA LIMPA, 121
 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 36030260
 CNPJ: 01.154.827/0001-12
 PROCESSO: 206510194 AUTORIZ/MS:
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

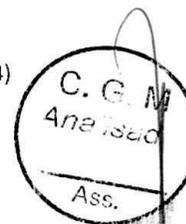
EMPRESA: 3 Cycles Logistics Ltda
 ENDEREÇO: Rua 7, nº 192 , sala 01
 BAIRRO: Centro CEP: 13500143 - RIO
 CNPJ: 22.073.054/0001-10
 PROCESSO: 25351.092400/2019-01 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA
 ENDEREÇO: Rua Francisco Dantas, Nº
 BAIRRO: Boa Sorte CEP: 64820000 -
 CNPJ: 03.315.618/0001-39
 PROCESSO: 25351.002116/2017-05 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LIFE QUIMICA COMERCIO I
 ENDEREÇO: RUA AZUMA 45 - C. I. R
 BAIRRO: PENHA CEP: 12929586 - BR
 CNPJ: 09.111.183/0001-97
 PROCESSO: 25351.151928/2009-08 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: COMERCIAL DE BOMBAS E
 ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO,
 BAIRRO: CENTRO CEP: 30110071 - BE
 CNPJ: 00.057.359/0001-03
 PROCESSO: 25351.683135/2013-10 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SUEZ - TECNOLOGIAS E SC
 ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 4900
 BAIRRO: CAJURU DO SUL CEP: 18105
 CNPJ: 28.234.708/0001-26
 PROCESSO: 25351.356380/2018-12 AU
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Phadia Diagnósticos Ltda

CNPJ

04.930.429/0004-81

Endereço Completo

R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 3 PARTE 3 E - Itaipava CEP: 88.316-701 - ITAJAÍ/SC

Telefone

(47) 3345-5050

Responsável Técnico

ALINE BOEIRA PETERS

Responsável Legal

FABIO ARCURI DE CARVALHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10.446-5 (GW74874M12W1)

Data do Cadastro

16/06/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.229368/2014-62

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

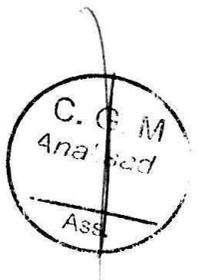
**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado



Voltar





Administração do Hospital Veterinário

Distrito de Rubião Jr., s/n – Botucatu/SP – 18618-982

☎ 14 – 3880 2158 – ✉ rodrigo.raul@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA** forneceu para o Hospital Veterinário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Unesp, Campus de Botucatu, CNPJ 48.031.918/0001-20.

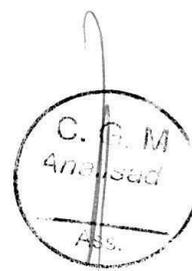
Ressaltamos que em todas as oportunidades em que a **PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA** forneceu discos de antibiograma entre outros para esta instituição, o fez com qualidade, cumprindo as exigências contratuais, atendendo plenamente as expectativas e necessidades do Hospital Veterinário.

Portanto, trata-se de um fornecedor idôneo, e até a presente data nada consta em nossos registros que desabone sua capacidade técnica.

Botucatu, 03 de maio de 2018.



Rodrigo Cesar Raul
Supervisor de Seção – SAA-HV
FMVZ – Unesp - Botucatu



ATHENA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
MVM DA SILVA EIRELI-EPP
AV. MARIO HOMEM DE MELO 191 SALAS 1,2,3,4
CNPJ: 03.709.337/0001-0001-60



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007600/2020 – SMSA
ABERTURA DIA: 13/11/2020
HORARIO: 10:00 (HORARIO DE BRASÍLIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Qtde Total	VALOR UNITARIO	Valor Total do Item
2	Swab Rayon, em tubo sem meio de cultura, Estéril, para coleta de Amostras, Hastes Plástica, ponta 100% Rayon, embalado individualmente. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA - Reg. Anvisa: 10369460047	LABOR IMPORT	UND	15000	R\$ 1.50	R\$ 22.500,00
TOTAL DOS ITENS (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)						22,500.00

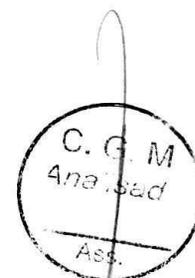
Local de Entrega: Conforme Edital
Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta Dias)

Boa Vista-RR, 16 de Novembro de 2020.

Prazo de Fornecimento: O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO DA SAF

Banco: Bradesco Agência: 0522-3 Conta: 57640-9
Fone : 98120-3399
e-mail: maissauderr62@mail.com

Valdenir Ferreira da Silva
CPF. 508.136.412-68
PROCURADOR





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.709.337/0001-60
Razão Social: MVM DA SILVA EIRELI
Nome Fantasia: ATHENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/02/2021
FGTS	Validade:	19/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2021

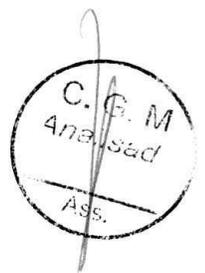
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2020
Receita Municipal	Validade:	24/09/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.709.337/0001-60
Razão Social: MVM DA SILVA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, 191 - SALA 1 SALA 2 SALA 3 SALA 4 - CENTRO - Boa Vista / Roraima

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/08/2020 16:40

1 de 1

C. G. M
Analisad
Ass.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MVM DA SILVA EIRELI**

CPF/CNPJ: **03.709.337/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:19:02 do dia 21/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HAMK210920171902

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 14600016899	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **MVM DA SILVA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRN2074383872

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BOA VISTA
Local

4 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma
_____/_____/_____ Data				

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518883 em 04/09/2020 da Empresa MVM DA SILVA EIRELI, Nire 14600016899 e protocolo 200203576 - 31/08/2020.
Autenticação: DA3B7FE49F18A98EEAF2F6DA724BCA7079AA50. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.357-6 e o código de segurança rbAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

110



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

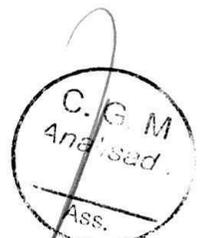
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/020.357-6	RRN2074383872	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.908.782-66	MARCOS VINICIUS MACEDO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 518883 em 04/09/2020 da Empresa MVM DA SILVA EIRELI, Nire 14600016899 e protocolo 200203576 - 31/08/2020. Autenticação: DA3B7FE49F18A98EEAF2F6DA724BCA7079AA50. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.357-6 e o código de segurança rbAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº1 – MVM DA SILVA EIRELI



MARCOS VINICIUS MACEDO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 31/10/2000, empresário, nº do CPF 054.908.782.66, documento de identidade, 4492838, SSP/RR residente e domiciliado na Rua Jundia, Nº 608 Bairro Santa Tereza, CEP: 69.314-128, Boa Vista-RR, Único titular da empresa **MVM DA SILVA EIRELI**, com sede na AV. MARIO HOMEM DE MELO N 191 COMPLEMENTO SALA 1 SALA 2 SALA 3 SALA 4 Bairro CENTRO município, BOA VISTA-RR CEP 69301-200, registrada na Junta Comercial de BOA VISTA, sob o NIRE **14600016899** e inscrita no CNPJ sob o nº **03.709.337/0001-60**, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-Ad da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, altera o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ENQUADRAMENTO DE EPP

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **MVM DA SILVA EIRELI**, com sede na AV. MARIO HOMEM DE MELO N 191 COMPLEMENTO SALA 1 SALA 2 SALA 3 SALA 4 BAIRRO CENTRO município, BOA VISTA-RR CEP 69301-200, com inscrição no CNPJ sob nº 03.709.337/0001-60 Tal, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA- NOME FANTASIA

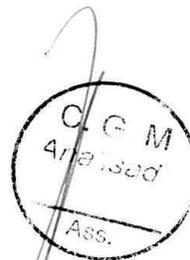
A empresa passa usar o nome fantasia: **ATHENA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

MARCOS VINICIUS MACEDO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 31/10/2000, empresário, nº do CPF 054.908.782.66, documento de identidade, 4492838, SSP/RR residente e domiciliado na Rua Jundia, Nº 608 Bairro Santa Tereza, CEP: 69.314-128, Boa Vista-RR, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **MVM DA SILVA EIRELI**, com sede na AV. MARIO HOMEM DE MELO N 191 COMPLEMENTO SALA 1 SALA 2 SALA 3 SALA 4 BAIRRO CENTRO município, BOA VISTA-RR CEP 69301-200, registrada na Junta Comercial de BOA VISTA, sob o NIRE **14600016899** e inscrita no CNPJ sob o nº **03.709.337/0001-60** promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – ATIVIDADE ECONOMICA

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 9601-7/03 - TOALHEIROS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 8712-3/00 -



Junta Comercial do Estado de Roraima

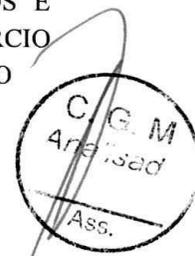
Certifico registro sob o nº 518883 em 04/09/2020 da Empresa MVM DA SILVA EIRELI, Nire 14600016899 e protocolo 200203576 - 31/08/2020. Autenticação: DA3B7FE49F18A98EEAF2F6DA724BCA7079AA50. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.357-6 e o código de segurança rbAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

1 1 0 2 0 2 0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº1 – MVM DA SILVA EIRELI



ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO 8711-5/03 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/01 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8622-4/00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS 8621-6/02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL 8621-6/01 - UTI MOVEL 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4923-0/02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4923-0/01 - SERVICOS DE TAXI 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 4649-4/09 - COMERCIO



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 518883 em 04/09/2020 da Empresa MVM DA SILVA EIRELI, Nire 14600016899 e protocolo 200203576 - 31/08/2020. Autenticação: DA3B7FE49F18A98EEAF2F6DA724BCA7079AA50. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.357-6 e o código de segurança rbAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

110

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº1 – MVM DA SILVA EIRELI



ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS Sim 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS 4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS 4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

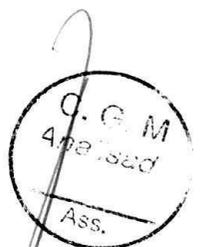
O capital social da empresa Será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) passa a constituir o capital social da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **MARCOS VINICIUS MACEDO DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 518883 em 04/09/2020 da Empresa MVM DA SILVA EIRELI, Nire 14600016899 e protocolo 200203576 - 31/08/2020. Autenticação: DA3B7FE49F18A98EEAF2F6DA724BCA7079AA50. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.357-6 e o código de segurança rbAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

1 1 0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº1 – MVM DA SILVA EIRELI



CLAUSULA QUINTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **MVM DA SILVA EIRELI**, com sede na AV. MARIO HOMEM DE MELO N 191 COMPLEMENTO SALA 1 SALA 2 SALA 3 SALA 4 BAIRRO CENTRO município, BOA VISTA-RR CEP 69301-200. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades 03/03/2000.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

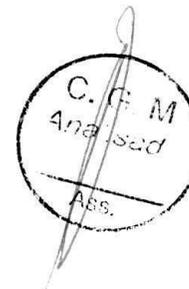
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro DE BOA VISTA, RORAIMA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Boa Vista-RR 01 de Setembro de 2020.

MARCOS VINICIUS MACEDO DA SILVA

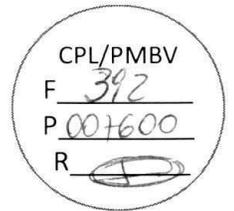
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 518883 em 04/09/2020 da Empresa MVM DA SILVA EIRELI, Nire 14600016899 e protocolo 200203576 - 31/08/2020. Autenticação: DA3B7FE49F18A98EEAF2F6DA724BCA7079AA50. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/020.357-6 e o código de segurança rbAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2020, procedemos ao encerramento deste **volume N° 02** do processo n° 007600/2020 – **SMSA**, contendo as folhas 193 à 392 abrindo-se em seguida o **Volume 03**.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

